

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 232

Poder Executivo

Recife, sábado, 12 de dezembro de 2020

“Pernambuco está pronto para imunizar toda a população”

Em pronunciamento publicado em vídeo nas redes sociais, Governador assegurou que vacina chegará a todos os municípios do Estado em tempo recorde de no máximo 4 dias, quando for disponibilizada.

Foto: AMÉRICO SANTOS/SEI

Em pronunciamento divulgado nas redes sociais, o governador Paulo Câmara garantiu que o sistema estadual de saúde está totalmente estruturado e equipado para imunizar toda a população pernambucana assim que o Governo Federal iniciar a distribuição das vacinas. Ele informou que Pernambuco já mantém um estoque com mais de três milhões de seringas, enquanto outras sete milhões de unidades estão em processo de aquisição.

“De nossa parte, já estruturamos nossa rede estadual para, assim que recebemos as vacinas, levar o imunizante aos 184 municípios pernambucanos em, no máxi-

mo, quatro dias”, assegurou. Por outro lado, o Governador lembrou que faltam exatamente duas semanas para o Natal, momento de confraternização mais importante do ano para a maioria das famílias. “Acho que cabe aqui uma reflexão: este será um Natal que terá um significado muito especial por causa deste ano tão difícil para todos, como tem sido 2020. Enquanto a vacina não chega, precisaremos fazer escolhas diárias que são difíceis, mas que vão minimizar os impactos dos encontros natalinos daqui a 15 dias”, salientou.

O Governador ressaltou a importância de se manter as regras para garantir mais saúde para todos. “Consumam

nos locais que seguem o Plano de Convivência. Evitem aglomerações, façam da máscara um item indispensável do seu vestuário”, advertiu.

Paulo Câmara voltou a comentar a reunião da qual participou esta semana, em Brasília, juntamente com outros Governadores, com o ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, para cobrar do Governo Federal a implantação do Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19. “Não podemos passar novamente pela falta de ação que sofremos em março, quando Estados e municípios viveram uma verdadeira corrida por insumos e equipamentos médicos pela ausência de coordenação central”, finalizou.



REDE ESTADUAL de Saúde já conta com estoque de 3 milhões de seringas e aguarda a chegada de outras 7 milhões de unidades

Paulo Câmara utiliza serviço de Certificação Digital da Cepe

Foto: DOUGLAS FAGNER/SEI

O governador Paulo Câmara visitou, ontem, a sede da Companhia Editora de Pernambuco (Cepe), no bairro de Santo Amaro, no Recife, para fazer seu Certificado Digital. A certificação permite a troca de documentos com autenticação, sigilo e integridade de conteúdo, sem a necessidade de converter esses documentos em papel para assiná-los. Com o objetivo de comprovar a autenticidade do indivíduo ou empresa, a declaração permite transações mais seguras, evitando fraudes e falsificações. O serviço de emissão de Certificado Digital é realizado em atendimento presencial, mediante agendamento prévio pelo site da editora.

“São mais de 50 anos que a Cepe tem prestado grandes serviços a Pernambuco. Várias edições, Diário Oficial do Estado e revistas publicadas. Ou

seja, é um patrimônio de Pernambuco que vem cumprido etapas cada vez mais importantes na divulgação da nossa cultura e literatura”, afirmou Paulo Câmara, que aproveitou a visita para conhecer as instalações da editora, referência em modernização. “Visitamos todo parque gráfico da Cepe, que tem tantas histórias que nos orgulham. Inclusive o título vencedor do 62º Prêmio Jabuti, escrito pela poeta Cida Pedrosa, foi editado aqui”, destacou o Governador.

O presidente da Cepe, Ricardo Leitão, ressaltou que a editora vem assegurando ao Governo de Pernambuco posição de referência na modernização da gestão pública com investimentos tecnológicos. “Um grande investimento que fizemos em 2015 foi a transformação do Diário Oficial em edições digitais, promovendo

agilidade, praticidade e transparência. Houve uma grande economia na impressão, no papel e na tinta”, enfatizou.

A partir do primeiro acesso ao **Serviço Diário Oficial do Estado (SDOE)** tudo que é realizado no sistema trafega de modo criptografado, o que garante a confidencialidade e integridade dos dados. As matérias são inseridas diretamente no SDOE, diagramadas de maneira automatizada e podem ser visualizadas exatamente da mesma forma como serão publicadas no Diário. Uma iniciativa que merece destaque é a geração do orçamento, onde o preço por publicação é informado no mesmo momento em que a matéria é inserida, permitindo que o usuário tenha um maior controle e transparência sobre seus gastos, podendo fazer as alterações necessárias. O sistema ge-

rará uma guia de pagamento e, em até 30 minutos, a publicação é confirmada de forma automática por meio de integração com o Banco do Brasil.

CEPE - Criada em 1967, pela Lei nº 6.065, no Governo Nilo Coelho, a Companhia Editora de Pernambuco (Cepe) é uma empresa de economia mista, da qual o Governo de Pernambuco é o maior acionista, vinculada institucionalmente à Secretaria da Casa Civil. O compromisso com a divulgação da cultura é uma das ações mais relevantes da Cepe. A empresa continua a ter no **Diário Oficial** fonte de receitas, juntamente com a prestação de serviços gráficos, mas são crescentes os investimentos em produtos editoriais e eventos que ampliam o seu papel como formadora do



PAULO CÂMARA fez o cadastramento biométrico para obter seu Certificado Digital homologado pela Cepe

público-leitor e difusora da rica e diversificada cultura pernambucana.

O atual catálogo da Editora conta com quase 400 títulos. Até o final de 2020, mesmo com o advento da pandemia de Covid-19, que provocou forte retração econômica, a

Cepe tem como meta lançar cerca de 40 novos títulos, nas mais diversas categorias, como infantojuvenil, narrativas literárias (poesia, romance, contos), acadêmicos, arte, entre outros, sempre valorizando autores, memória e a produção cultural pernambucana.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Condutores terão acesso a 22 serviços na plataforma DETRAN-PESSOAL

Não é mais necessário comparecer ao DETRAN-PE para recorrer de multas, identificação de condutor infrator, atualizar o endereço dentro do mesmo município, solicitar autorização para substituir a placa dianteira do veículo ou obter informações pessoais como o resultado de exames e provas.

Esses são alguns dos 22 serviços relacionados às áreas de Veículos e Habilitação que podem ser realizados de forma segura e personalizada, totalmente online, por quem se cadastrar na plataforma DETRAN-PESSOAL, disponível no site www.detrان.pe.gov.br. O projeto é do Governo do Estado, por meio do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - Detran-PE.

Segundo o Diretor de Atendimento do Detran-PE, Cel. Felipe Nascimento, o usuário cadastrado na plataforma DETRAN-PESSOAL também terá acesso a notificações sobre o veículo e a Carteira de Habilitação, incluindo informações sobre o andamento dos serviços realizados na plataforma. “Nosso objetivo é ampliar ainda mais a lista de serviços da plataforma, disponibilizando para a população os serviços a distância, com foco na comodidade e segurança”, concluiu Cel. Felipe.

Para o Gerente de Informática do Órgão, Charles Lindemberg, num ano com adversidades, redução de custos e uma pandemia, a área de Tecnologia focou seu esforço para desenvolver a transformação digital no Detran PE, com objetivo de gerar segurança e comodidade no atendimento ao cidadão. A ideia é criar um habitat de inovação e oferecer serviços digitais até então não disponíveis. O cadastramento pode ser realizado na sede do Detran-PE, todas as lojas do Órgão localizadas nos shoppings e nas Circunscrições Regionais de Trânsito – Ciretran, Especiais.

Os agendamentos e serviços online do Detran-PE continuarão a ser oferecidos normalmente, independentemente da plataforma DETRAN-PESSOAL.

* COMO SE CADASTRAR NO DETRAN-PESSOAL *

- Acesse o site detrان.pe.gov.br e na parte superior da homepage, clique no ícone da plataforma.
- Dirija-se à sede do Detran-PE ou à loja do Detran-PE do shopping Tacaruna [confirmar a lista de pontos de atendimento em que pode ser feito o cadastro para a plataforma] para fazer a confirmação de seus dados biométricos (por meio da coleta eletrônica de impressão digital). Não esqueça de levar documento oficial de identificação contendo foto e CPF.
- Nesta etapa inicial, o acesso à plataforma Detran-PESSOAL pode ser feito por condutores habilitados ou candidatos à Carteira de Habilitação que já possuem cadastro biométrico no Detran-PE.
- O acesso ao DETRAN-PESSOAL também não está disponível, nesse momento, para Pessoas Jurídicas (empresas, por exemplo).
- Após a confirmação presencial dos dados biométricos, será enviada uma senha provisória ao e-mail que você informar durante o cadastro.
- Acesse o ambiente do DETRAN-PESSOAL, crie uma nova senha e tenha acesso a todos os serviços oferecidos.
- Também é possível acessar o DETRAN-PESSOAL por meio de Certificado Digital. Nesse caso, será necessário inserir o dispositivo de Certificado Digital no seu computador para validar sua inscrição. Não é necessário imprimir nenhum termo, basta acessar.

ARTE: LUIZ RABELO/DETRAN-PE

CONFIRA A LISTA DE SERVIÇOS DA PLATAFORMA DETRAN-PESSOAL EM SUA ETAPA INICIAL

Relativos à carteira de habilitação

- Alteração de endereço/e-mail/telefone
- Emissão de certidão de fins de direito
- Consulta de exames médicos e psicológicos
- Aviso sobre emissão do laudo médico/psicológico
- Reemissão de taxas que não foram pagas
- Agendamento dos exames teóricos e práticos
- Serviço de 2ª via de CNH
- Serviço de desistência de categoria
- Exame para liberação de CNH
- Histórico de pagamento de taxas do usuário
- Central de notificações: notificações e alertas sobre emissão de cnh, prazo de validade da carteira, atendimentos, dentre outras.

Relativos ao veículo

- Segunda via CRLV
- Certidão de propriedade
- Atualização de endereço de mesmo município
- Autoriz. Placa PE - dianteira
- Autoriz. Placa PE - tras. Suplementar
- Identificação de condutor infrator
- Imagens auto de infração/ARD/ARVCAR
- Liberação de veículo recolhido
- Consulta código de segurança do CRV - DUT
- Consulta histórico de pagamentos
- Consulta reserva/contrato de gravame
- Extrato de multas por situação
- Central de notificações: notificações e alertas sobre multas, prazo de validade de documentos, atendimentos, entre outras.

IPVA 2021 TERÁ REDUÇÃO DE 3,50% EM 2021

O Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria da Fazenda, por meio do Decreto de nº 49.910 publicado no **Diário Oficial do Estado** informa que o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) terá uma redução média de 3,50% em 2021, em relação a 2020. O percentual é calculado conforme a variação de preços de mercado estipulada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), en-

tre set/out de 2019 e set/out de 2020 e a composição da frota de veículos tributáveis de Pernambuco em setembro de 2020. No caso dos automóveis, foi registrada uma queda de 5,27%, enquanto que os ônibus/micro-ônibus tiveram uma depreciação de 2,48%.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única, em fevereiro, terão um desconto de 7%. Já os que decidirem pelo parcelamento

em até três cotas irão pagar a primeira prestação também em fevereiro e quitar o IPVA nos meses subsequentes, com a última parcela em abril. As datas de vencimento variam de acordo com o número final da placa dos veículos. Os carnês de pagamento começarão a ser enviados pelo Detran-PE aos proprietários a partir de janeiro, e também poderão ser acessados no site do órgão (www.detrان.pe.gov.br).

ARTE: DIVULGAÇÃO/SEI

Prazo para recolhimento do IPVA relativo a veículos usados exercício de 2021

Número do último dígito da placa identificadora do veículo	Cota única (com desconto de 7%)	1ª cota	2ª cota	3ª cota
1 e 2	9.2.2021	9.2.2021	9.3.2021	6.4.2021
3 e 4	12.2.2021	12.2.2021	12.3.2021	9.4.2021
5 e 6	19.2.2021	19.2.2021	17.3.2021	14.4.2021
7 e 8	23.2.2021	23.2.2021	24.3.2021	20.4.2021
9 e 0	26.2.2021	26.2.2021	31.3.2021	28.4.2021



Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 114, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo abaixo elencado, RESOLVEM: Reservar a vaga do candidato abaixo relacionado, classificado no concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 101, de 31 de agosto de 2009, para o Cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame, através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 03, de 08 de janeiro de 2016:

Nome	Média	Número do Processo
EMERSON THIAGO DA SILVA CALIXTO	8,688	0004573-11.2015.8.17.0001

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti
Secretário de Defesa Social

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 115, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, considerando o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; e dos § 2º e § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que autoriza os candidatos aprovados em concursos públicos em vigor, destinados ao provimento de cargos de médico, a critério da Administração, serem empossados e entrarem em exercício, independentemente da comprovação da titulação na especialidade médica a qual realizaram a inscrição, desde que anteriormente nomeados para aqueles cargos, objeto do concurso regido pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 120, de 20 de agosto de 2018, e que não tenham tomado posse exclusivamente em razão da ausência da comprovação da documentação supramencionada, bem como em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0551452-3, RESOLVEM:

I. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público regido pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 120, de 20 de agosto de 2018 e suas alterações, e que se enquadra no disposto da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, a tomar posse e entrar em efetivo exercício de imediato:

nº	Nome	CARGO/FUNCAO	GERES	Classif	ATO	DOE
1	CARLOS EDUARDO LOPES TAVARES DE MELO	MÉDICO INTENSIVISTA DE ADULTO / PLANTONISTA	I GERES	30	7135	18/09/2019

II. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo abaixo elencado, resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 005, de 26 de janeiro de 2017, para o Cargo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, conforme Anexo Único.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	MENÇÃO	Nº DO PROCESSO
ALVARO HENRIQUE LIMA DE MENDONÇA	8,815	276º	B	0064841-74.2017.8.17.2001

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº117, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, resolvem homologar o resultado final da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 107, de 19 de novembro de 2020, que visa à contratação temporária de 23 (vinte

e três) profissionais de nível médio, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, para atender a necessidade de interesse público da Secretaria de Saúde, conforme Anexo Único abaixo.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO

I - LISTA GERAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

TÉCNICO EM LABORATÓRIO PLANTONISTA			
I GERES			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DEFICIÊNCIA
CICERA JAINE MENDES DE SOUZA	1º	100	-
ALCILENE PEREIRA DA SILVA	2º	100	-
MARYELLENA DE ALBUQUERQUE CABRAL NEVES	3º	100	-
MÉRCIA JULIANA DA SILVA	4º	100	-
JOSE EDSON SILVA BISPO	5º	100	-
VERÔNICA MARIA MENDES DA COSTA	6º	70	-
ANA NICÁCIO CHAVES DE LIMA	7º	70	-
ANA CARLA DA SILVA	8º	70	-
ELIEGE VIEIRA NASCIMENTO ARAUJO	9º	70	-
TONY PEDRO DE SOUZA	10º	70	-
LOURINE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	11º	70	-
VANESSA MOREIRA DE SA	12º	70	-
JURANICE MESQUITA DA SILVA	13º	70	-
HILRYSTON CESAR CAMPOS DE FREITAS	14º	70	-
AMARA MARIA DOS SANTOS	15º	40	-
MIKASSIA LITUÂNIA CELESTINO DE BRITO	16º	40	-
LINDINALVA AUGUSTO DA SILVA	17º	30	-
MARIA GORETE MENDE FERREIRA DE OLIVEIRA	18º	30	-
ROSINEIA DE SANTANA LIMA	19º	30	-
MÔNICA ROSENDO DE SENA	20º	30	-
ELISSANDRA MARIA JOSÉ DA SILVA	21º	30	-
JACQUELINE BATISTA DOS SANTOS	22º	30	-
LUCIANA REGINA DE ARAUJO LIMA	23º	30	-
KEILA MARIA ARAUJO SANTANA	24º	30	-
ANDREZA CORDEIRO DA CRUZ GOMES	25º	30	-
MARIA HELENA DE AZEVEDO VIANA	26º	30	-
PRYSILLA LAYANNA BEZERRA DE CARVALHO	27º	30	-
YARA VIRGÍNIA ALVES DE LIMA	28º	30	-
TAMIRES MAYARA ALVES FERREIRA	29º	30	-
NATÁLIA VALDOMIRA DOS SANTOS	30º	30	-
PRISCILLA VASCONCELOS DE LIMA	31º	30	-
HILQUIAS DO NASCIMENTO FERNANDO	32º	30	-
ALANA CAROLINE FERREIRA DE ALCÂNTARA	33º	30	-
MAYARA DE ALMEIDA ALVES	34º	30	-
MARLUCE RODRIGUES CALADO	35º	0	-
MARCELO JOSÉ JORGE FARIAS	36º	0	-
AGAR VIEIRA DA SILVA	37º	0	-
BENEDITA ALVES DE FARIAS	38º	0	-
SOLANGE CONCEICAO DA SILVA	39º	0	-



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Dilson de Moura Peixoto Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Arthur Bruno de Oliveira Schwambach

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Marcelo Bruto da Costa Correia

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Federico da Costa Amâncio

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Silvia Maria Cordeiro

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto

Cepe

COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

YENIT WILK MATARAZO	40º	0	-
SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	41º	0	-
JOCILENE PEREIRA DA PAZ	42º	0	-
IDEUZUYTI LOPES DE AZEVEDO SOARES	43º	0	-
ITALO SAVIO DOS SANTOS VIANA COSTA	44º	0	-
LEIDE NARA DOS SANTOS	45º	0	-
EDZANGELA SILVA DO NASCIMENTO.	46º	0	-
DEBORAH GOMES BARBOSA PINTO	47º	0	-
FLAVIANNE DE ANDRADE FERREIRA	48º	0	-
IVANISE SILVA DE ALMEIDA	49º	0	-
HERBERT RICHARD DE SOUZA SANTOS	50º	0	-
JACIARA BONIFÁCIO LOPES DE ALBUQUERQUE	51º	0	-
FABIANA CONCEIÇÃO DE SANTANA	52º	0	-
MYLENE DO CARMO SOBRAL DA SILVA	53º	0	-
MARCONIA SOARES DA SILVA CRUZ	54º	0	-
ROSEANA MARIA DE MELO SILVA	55º	0	-
ANA CLAUDIA MELO DOS SANTOS	56º	0	-
SILVANA NUNES DOS SANTOS	57º	0	-
SUELY DIAS DE ANDRADE	58º	0	-
SHEYLA VIVIANE DOS SANTOS	59º	0	-
MARISTELA EUFRASINA DE MEDEIROS SILVA	60º	0	-
CIBELLY FERNANDA DAHER CORREA GOMES	61º	0	-
LUCY MARIA DE FRANÇA	62º	0	-
SARA OLIVEIRA DE SOUZA	63º	0	-
JULIANA DE SOUZA MEDEIROS FREITAS	64º	0	-
SIRLEIDE MUNIZ DE OLIVEIRA	65º	0	-
GESIELE MARTINS DA SILVA	66º	0	-
SUZI DIANA MENDES DE OLIVEIRA	67º	0	-
EMANUELLE VIRGINIA DA SILVA	68º	0	-
HILTON BEZERRA MEDEIROS	69º	0	-
ALINE CORREIA DE ARAÚJO BENTO	70º	0	-
OSVALDO DA SILVA PONTES	71º	0	-
FLAVIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	72º	0	-
EDINETE MARIA DE SENA	73º	0	-
JACKELINE KARINA DO SACRAMENTO LIMA	74º	0	-
ELIUDE MARIA SANTOS DA SILVA	75º	0	-
LADJANE MARIA CABRAL	76º	0	-
JONATHAN LUIZ GOMES DE SA	77º	0	-
THAISA JERONIMO DOS SANTOS	78º	0	-
JULIANA DE SOUZA TORRES	79º	0	-
KALYNE MONYQUE LOPES DE BRITO	80º	0	-
GISELE ADELLE TARGINO ALVES	81º	0	-
KLIVIA NUNES BARBOSA	82º	0	-
LUANA MARTINS DA ROCHA	83º	0	-
NATALIA CRISTINA DA SILVA COSTA	84º	0	-
RENATA DEODORO LIMA DE SOUZA	85º	0	-
RICHARD DEIVISON CRUZ DE SOUZA	86º	0	-
IRACI ROSA DA SILVA ALVES	87º	0	-
MARIA FERNANDA LIMA SILVA	88º	0	-
GEOVANA LARISSA SILVA GOMES	89º	0	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DIARISTA			
IV GERES			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DEFICIÊNCIA
RISONETE MARIA DA SILVA	1º	30	-
ANA REBECA LEIE DO CARMO	2º	0	-
MAYARA VITAL FERREIRA LIMEIRA	3º	0	-
ERIKA SARA FERREIRA SILVA	4º	0	-
JUNIOR ANTÔNIO DOS SANTOS	5º	0	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DIARISTA			
VIII GERES			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DEFICIÊNCIA
MARINALDO NUNES DE MAGALHAES SOUZA	1º	0	-
EDNA CRISTINA ALENCAR DOS SANTOS	2º	0	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DIARISTA			
XI GERES			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DEFICIÊNCIA
IVONETE RIBEIRO DE CARVALHO	1º	0	-
MARIA BERNADETE EPAMINONDAS DA SILVA	2º	0	-
NARA LIDIANE ALVES GONCALVES	3º	0	-
MARIA SANTA DA SILVA	4º	0	-

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 2.286-Designar a servidora **Roberta Rocha Barros Coelho**, matrícula nº 324.854-2, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, em substituição ao servidor **Mauro Odilon Cubilha Garcia**, matrícula nº 392.276-6, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Nº 2.287-Designar a servidora **Ana Maria Jordão Alexandrino**, matrícula nº 8.046-2, para responder pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM, da Universidade de Pernambuco - UPE na qualidade de Presidente/Pregoeira, no período de 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021, durante a ausência da titular, **Lusinete Rocha de Holanda**, matrícula nº 12.222-0, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2.288-Designar a servidora **Avani Maria da Silva Queiroz de Oliveira**, matrícula nº 6.623-0, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros- CISAM, da Universidade de Pernambuco- UPE, na qualidade de membro e integrante de equipe de apoio, no período de 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021, durante o impedimento da titular, **Ana Maria Jordão Alexandrino**, matrícula nº 8.046-2.

Nº 2.289-Designar a servidora **Cinthia Neves Baptista Cavalcanti**, matrícula nº 8.621-5, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 2, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, na qualidade de Membro/Integrante de Equipe de Apoio, no período de 06 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, durante impedimento de seu titular, **Ricardo Luis Coutinho Lapa**, matrícula nº 8.506-5, em gozo de licença para tratamento da saúde.

Nº 2.290-Dispensar o servidor Jorge Luiz de Araújo, matrícula nº 398.419-2, da função de membro/integrante de equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação– CPL, Nível 1, do Hospital Otávio de Freitas, da Secretaria de Saúde - SES, com efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

Nº 2.291-Designar a servidora Talitha Beltrão de Sá Martins, matrícula nº 324.945-0, para responder pela Comissão Central Permanente de Licitação do Estado IX - CCPL IX, Nível 1, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração do Estado - SAD, na qualidade de Presidente/Pregoeira, no período de 18 de novembro a 18 de dezembro de 2020, durante ausência da sua titular, Anna Christina Melo Barreto, matrícula nº 299.741-0, em gozo de licença para tratamento de saúde e licença TRE.

Nº 2.292-Designar a servidora Fernanda Maria Spinelli de Souza, matrícula nº 367.384-7, para responder pela Comissão Central Permanente de Licitação do Estado II - CCPL II, Nível 1, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração do Estado - SAD, na qualidade de Presidente/Pregoeira, no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2020, durante ausência de seu titular, André Luiz Tavares dos Santos, matrícula nº 324.649-3, em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA SAD Nº 2.293 DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**: Art 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação II – CPL II, Nível 2, da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - SEINFRA, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Cristiane Maria de Melo Silva	Presidente/Pregoeira	404.803-2	16/11/2020 a 15/11/2021	01/04/2020 a 31/03/2021
Paula Cristina de Albuquerque Pinto	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	135.243-1		
André Pontes de Sá Marquim	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	394.050-0		
Fernando José de Oliveira	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	397.900-8		
Getúlio Vargas Oliveira Gonçalves dos Santos	Membro/Integrante de Equipe de Apoio	394.770-0		

Art 2º Revoga-se Portaria SAD nº 1.959, de 10 de novembro de 2020.

PORTARIA SAD Nº 2.294 DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**: Art 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Nível 4, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Isais Isidro da Silva	Presidente/Pregoeiro	335.833-0	01/12/2020 a 30/11/2021	01/04/2020 a 31/03/2021
Juliana Costa Fraga	Membro/integrante de equipe de apoio	394.598-7		
Carlos Henrique de Sá Vasconcelos	Membro/integrante de equipe de apoio	399.421-0		

Art 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 806, de 13 de abril de 2020.

PORTARIA SAD Nº 2.295 DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**: Art 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação I - CPL I, Nível 1, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco- HEMOPE, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Maria Gorete da Silva	Presidente/Pregoeira	490-1	31/08/2020 a 30/08/2021	01/04/2020 a 31/03/2021
Isabel Cristina Amorim de Melo	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	473-1		
José Ronaldo Ferreira	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	507-0		
Maria Bernadete Cavalcanti	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	275-5		
José Welson Fernando Neves	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	811-7		

PORTARIA SAD Nº 2.296 DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**: Art 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação II - CPL II, Nível 1, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco- HEMOPE, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Carlos Alberto Jorge de Lima	Presidente/Pregoeiro	365-4	31/08/2020 a 30/08/2021	01/04/2020 a 31/03/2021
Maria do Perpétuo Socorro Tavares de Moraes	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	574-6		
Rejane Maria Bazílio de Moura	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	127-9		
Márcia Denise Bezerra Alves Pereira	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	1.061-8		
Carmen Lúcia da Silva Gama	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	24.719-7		

PORTARIA SAD Nº 2.297 DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Nível 2, do Hospital Regional Dom Moura - HRDM, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Josenilda de Sousa Soares	Presidente/Pregoeiro	104.861-9	01/08/2020 a 31/07/2021	01/04/2020 a 31/03/2021
Maria Eralda Ferreira	Membro/integrante de equipe de apoio	226.439-0		
José Maria Miranda Filho	Membro/integrante de equipe de apoio	230.935-1		

PORTARIA SAD Nº 2.298 DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Ordenadores de Despesas desta Secretaria de Administração, os seguintes servidores:

I – Diana Torres Barros da Silva, matrícula nº 324.621-3;

II – Ana Elizabeth Cabral de Melo Oliveira, matrícula nº 121.512-4.

Art. 2º Designar como Ordenadores de Despesas desta Secretaria de Administração, os seguintes servidores:

I – Enéias Ferreira Leite de Oliveira, matrícula nº 324.776-7, Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado;

II – Roberto Maia Pimentel, matrícula 299.719-3, Superintendente da Gestão Financeira de Pessoal do Estado;

III – Carla Cavalcante Passos Gonçalves, matrícula nº 324.648-5; Superintendente de Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

PORTARIA SAD/GGAFI Nº 731/2020

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, resolve: **Autorizar o retorno as aulas presenciais** do servidor abaixo, para continuar participando do Curso de Formação Profissional para provimento no cargo de Oficiais da Polícia Militar do Ceará, tendo seu reinício a partir de 13 de outubro 2020, ficando suspenso o estágio probatório até seu retorno, com opção pela remuneração do órgão de origem.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
3900001071.000080/2020-74	KAROLINE CIANE BEZERRA MELO	386.600-4	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: **Lucas Cavalcanti Ramos**

Extrato da Portaria Conjunta SECTI/SEPLAG 003/2020: Incluir representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG para integrarem a Usina Pernambucana de Inovação, na Função Técnico-Operacional de assessoria e suporte técnico de acordo com o artigo 80 e seguintes do Decreto 49.253/20, conforme SEI 612/2020-21. O inteiro teor desta Portaria está disponível aos interessados no endereço eletrônico: <http://www.secti.pe.gov.br>. Recife, 11/12/2020

Lucas Cavalcanti Ramos
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Alexandre Rebêlo Távora
Secretário de Planejamento e Gestão

CULTURA

Secretário: **Gilberto de Mello Freyre Neto**

EDITAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS - LAB PE LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC - RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO E RESULTADO FINAL

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT/PE torna público que o Resultado do Julgamento do Recurso e Resultado Final do **Edital de Bens e Contratação de Serviços Culturais - LAB PE** (item 31.4), se encontram à disposição dos interessados nos portais Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br). Recife, 11 de dezembro de 2020. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA E REGISTRO AUDIOVISUAL DE SABERES TRADICIONAIS E DA CULTURA POPULAR; EDITAL DE FESTIVAIS ; EDITAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISA E EDITAL DE CRIAÇÃO, DIFUSÃO E FRUIÇÃO - LAB PELEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC RESULTADO FINAL

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT/PE torna público que o Resultado Final das Propostas do **Edital do Prêmio de Salvaguarda e Registro Audiovisual de Saberes Tradicionais e da Cultura Popular - LAB PE** (item 32.2); do **Edital de Festivais – LAB PE** (item 30.4); do **Edital de Formação de Pesquisa - LAB PE** (item 31) e do **Edital de Criação, Difusão e Fruição - LAB PE** (item 32) se encontram à disposição dos interessados nos portais Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br). Recife, 10 de dezembro de 2020. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - CEPPC XV CONCURSO PÚBLICO DO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RPV – PE EDIÇÃO 2020 RESOLUÇÃO Nº 005, 09 de dezembro de 2020.

O Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 12.196, de 02 de maio de 2002, e o Decreto nº 27.503, de 27 de dezembro de 2004, resolve: Art. 1º. Aprovar os nomes dos seis (6) escolhidos em reunião virtual, no dia 04 de dezembro de 2020, para Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE - Edição 2020, deliberando por 1. Ana Lúcia Nunes (Mestra Ana Lúcia); 2. Clube Carnavalesco Misto Elefante de Olinda; 3. Grupo Cultural e Religioso Guardiões(ãs) de São Gonçalo de Itacuruba; 4. José Michiles da Silva (Jota Michiles); 5. Maria Belarmina (Dona Menininha do Alfenim); e 6. Pretinhas do Congo (As Pretinhas do Congo). Art. 2º. Encaminhar a presente Resolução para publicação de ato homologatório do Secretário de Cultura e outorga pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado – Doutor Paulo Henrique Saraiva Câmara – do título de Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco aos escolhidos. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL. Recife, 09 de dezembro de 2020. GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO, Presidente do Conselho.

CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - CEPPC XV CONCURSO PÚBLICO DO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RPV – PE EDIÇÃO 2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO RPV-PE / EDIÇÃO 2020

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento homologa a Resolução nº 005/2020, de 09 de dezembro de 2020, do Presidente do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC/PE, que apresenta os nomes de **Ana Lúcia Nunes - Mestra Ana Lúcia** (Música, Canto, Dança, Teatro, Coco de Roda - Pastoral e Acorda Povo - Olinda/RMR); **Clube Carnavalesco Misto Elefante de Olinda** (Clube Carnavalesco de Frevo e Fantasias Tradicionais - Olinda/RMR); **Grupo Cultural e Religioso Guardiões(ãs) de São Gonçalo de Itacuruba** (Dança de São Gonçalo - Itacuruba/Sertão de Itaparica); **José Michiles da Silva - Jota Michiles** (Compositor e cantor de Frevos, Marchas, Cirandas, Coco, entre outros gêneros - Olinda/RMR); **Maria Belarmina - Dona Menininha do Alfenim** (Gastronomia/doçaria artesanal - Agrestina/Agreste Central); e **Pretinhas do Congo - As Pretinhas do Congo** (Cultura Popular de Matriz Africana - Goiana/Mata Norte), escolhidos em reunião virtual, no dia 04 de dezembro de 2020, para o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE, correspondente ao ano de 2020. Recife, 10 de dezembro de 2020. **GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO**, Secretário de Cultura.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6341, DE 11/12/2020 – DELIBERAÇÃO - PL SIGPAD nº 2016.5.5.000377 – CG/SDS (SEI nº 7400740-4/2015) - Licenciando: Então Sd PM Mat. 110959-6 RICHARD DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000; CONSIDERANDO que o acusado foi apontado pelas testemunhas qualificadas nos autos como integrante da equipe de policiais que, no dia 3 de fevereiro de 2015, por volta das 22h, nas proximidades da quadra de esportes que fica nas imediações do Posto de Policiamento Ostensivo da Avenida João de Barros, Santo Amaro, Recife-PE, deteve o então menor qualificado nos autos, conduzindo-o a um manguezal onde foi agredido com o objetivo de revelar a localização de certa quantidade de droga e dinheiro, vindo a libertar o mencionado adolescente apenas por volta da 1h, do dia 4 de fevereiro de 2015, oportunidade em que adentrou sem autorização na casa na qual residia o menor e realizou buscas no local, onde não foi encontrado qualquer objeto ilícito ou verificado flagrante delito; CONSIDERANDO que os depoimentos das testemunhas estão de acordo com o que foi registrado na prova técnica constante

do Laudo Traumatológico nº 2469/02.2015 (fl. 13/15), no qual é atestada a ocorrência de lesão a integridade corporal ou à saúde do examinado, por meio de instrumento contundente; CONSIDERANDO que o Corregedor Geral da SDS resolveu acolher o opinativo da autoridade processante, bem como os opinativos externados pelo Corregedor Auxiliar Militar e pela Assessoria; RESOLVE: I – julgar o então militar culpado dos desvios éticos que restaram demonstrados nos autos; II - aplicar a pena de licenciamento a bem da disciplina, com fundamento no disposto no Art. 28, incisos IV e art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 11.817/2000, porquanto o então militar violou os preceitos da ética militar do Estado, sobretudo no que dispõe o art. 27, incisos III, IV, VII, VIII e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c o art. 4º e seus parágrafos, art. 6º, incisos IV, V e X, Art. 7º incisos IV, VII, XVI, XIX e Art. 9º do Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco, aprovado por meio do Decreto nº 22.114/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS; III – remeta-se cópia dos autos à PMPE para providências decorrentes, em especial, quanto aos efeitos práticos da pena capital imposta, neste caso, na hipótese de um eventual restabelecimento do vínculo funcional do licenciando com a PMPE, tendo em vista a deliberação do Secretário de Defesa Social, publicada no DOE nº 098, de 28 de maio de 2016, por meio da qual o acusado foi punido com o licenciamento a bem da disciplina no Processo de Licenciamento nº 10.109.1007.00001/2016.2.4; IV - Publique-se em D.O.E.; V – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 11 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 546 /DGP9, de 11/12/2020. EMENTA: Promove Oficiais. O Comandante Geral, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 1º, Inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o Art. 21 e seus parágrafos, da **LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: I** - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os **Policiais Militares que se seguem: Ao Posto de Coronel**, Ten Cel 910587-5 Joel Alexandre, 910600-6 Maxwell Behar de Albuquerque, **Ao Posto de 2º Ten**, ST 950641-1 Joás de Barros Lopes. **II** - Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contanto-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM - Comandante Geral. (3900000065.003000/2020-59)

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretário: **Dilson de Moura Peixoto Filho**

PORTARIA SDA Nº 043 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto da Lei nº 16.520 de 27/12/2018 c/c o Decreto nº 46.975 de 04/01/2019, c/c Decreto nº 48.716 de 20/02/2020, RESOLVE, dispensar o servidor **Carlos Alberto Hilário Barbosa**, matrícula nº 123.273-8, da Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FAG-1, a partir de **01/12/2020**.

Dilson de Moura Peixoto Filho
Secretário de Desenvolvimento Agrário

PORTARIA SDA Nº 044 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis, com o objetivo de realizar levantamento físico dos bens móveis da SDA;

Art.2º Designar para compor a presente Comissão, os seguintes membros sob a presidência do primeiro:

I- José Ulisses de Sá Magalhães, matrícula nº 392.216-2, CPF 124.039.974-04,
II- Marcelo Chaves Cabral, matrícula nº 393.173-0, CPF 395.507.104-91, na função de secretário.
III- Maria Ednalva Beltrão de Souza Campos, matrícula nº 388.145-8, CPF 457.472.294-00, na função de membro.

Art.3º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada uma única vez, a critério do Secretário de Desenvolvimento Agrário, mediante requerimento fundamentado apresentado pela comissão;

Art.4º Durante a realização do Inventário, o sistema de gestão e toda movimentação de entrada e saída de bens serão bloqueados, sendo permitido o recebimento de bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados;

Art.5º As unidades de Secretaria de Desenvolvimento Agrário, deverão colaborar, empregando recursos físicos e materiais para apoiar o trabalho da Comissão;

Art.6º Os integrantes da Comissão não farão jus a qualquer tipo de remuneração vinculada a esta atividade específica;

Art.7º Esta portaria tem efeito a partir de 05 de novembro de 2020.

Dilson de Moura Peixoto Filho
Secretario de Desenvolvimento Agrário

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: **Arthur Bruno de Oliveira Schwambach**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 49/2020

Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos com serviços de alimentação – restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares com limitação de horário nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 durante a pandemia do Covid-19.

Os **SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020 e demais alterações posteriores que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Estabelecem:

Art. 1º Os estabelecimentos com serviços de alimentação – restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares, estão autorizados a funcionar com limitação de horário nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19.

Art. 2º Os estabelecimentos com serviços de alimentação – restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares autorizados a funcionar, devem observar as seguintes determinações:

I. Recomenda-se facilitar a entrada e saída de clientes, ampliando se possível, o número de acessos. Se o estabelecimento tiver mais de uma porta, considerar instituir portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída dos clientes;

II. Garantir o distanciamento mínimo de 1,0 m entre clientes de mesas diferentes. Para tanto, considerar a distância de 1,0 m entre as bordas das mesas, caso não haja cadeiras entre as mesas; No caso de haver cadeiras, adicionar mais 0,5m caso haja em apenas uma das mesas e 1,0 m se houver cadeiras entre as bordas em ambas as mesas;

III. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma que obedeça a distância mínima de 1,0 m, a contar entre as bordas, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;

IV. As mesas devem respeitar um limite máximo de 10 pessoas;

V. Manter distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas, com demarcação no piso, nos locais de espera e filas de caixas;

VI. Se houver fila na área externa ao estabelecimento, orientar os clientes de forma a evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de 1,5 m;

VII. Apenas poderá haver consumo de alimentos e bebidas por clientes que estejam sentados em cadeiras ou bancos nas mesas ou balcão. Não poderá haver consumo de alimentos e bebidas por clientes que estejam em pé fora das mesas;

VIII.É recomendável manter a opção de mesas em espaços com ventilação natural;

IX. A utilização dos espaços públicos para a colocação de mesas deve ser regulamentada pelo poder público municipal;

X. Avaliar a redução do número de trabalhadores envolvidos no processo de separação do produto, higienização e entrega a cada cliente;

XI. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;

XII. Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;

XIII. Evitar aglomerações nos intervalos. Recomenda-se estabelecer capacidade máxima em áreas comuns, distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;

XIV. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;

XV.Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XVI. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado. Atividade desta natureza, deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;

XVII.É recomendado aos guichês de atendimento ao público nos pontos de coleta ter anteparos de vidro ou acrílico para proteção das pessoas;

XVIII. As mercadorias para coleta e entrega devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostas para retirada direta pelo prestador de serviço ou cliente;

XIX. Todos os funcionários e prestadores de serviço, deverão utilizar máscaras;

XX. Todos os clientes devem utilizar máscara enquanto estiverem no estabelecimento, exceto no momento em que estiverem sentados em cadeiras ou bancos nas mesas ou balcão;

XXI. Quando necessário deslocamento dos clientes para sanitários ou para outra finalidade dentro do estabelecimento, deverão obrigatoriamente fazer uso da máscara;

XXII. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.) e banheiros a cada duas horas e também antes do início do expediente;

XXIII. Deve ser disponibilizado a funcionários e clientes, em todos os pontos de entrada e de atendimento, álcool 70%;

XXIV. Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar;

XXV. Organizar os cardápios de forma a serem plastificados ou impressos em material que possibilite a higienização após cada novo atendimento;

XXVI.É recomendado, quando oferecer temperos como sal e pimenta, além de itens como palitos de dente e adoçantes, priorizar o formato de sachês individuais;

XXVII. Em caso de existência de bufê no restaurante, os alimentos devem ser cobertos por protetores salivares com fechamento frontal e lateral, podendo funcionar na modalidade de serviço por um funcionário do estabelecimento ou autosserviço (self-service). Na modalidade autosserviço (self-service), os estabelecimentos devem disponibilizar luvas de plástico descartáveis no começo da fila, antes de pegar as bandejas e/ou pratos para que os clientes possam se servir. Ainda, devem os talheres ser disponibilizados em embalagens individuais;

XXVIII. Limpar e higienizar mesas, cadeiras, superfícies de comer (bandejas) após o uso de cada cliente. Desinfetar com produtos a base de cloro, álcool, fenóis, quaternário de amônia ou álcool a 70% líquido ou gel;

XXIX. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;

XXX. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;

XXXI. O protocolo deve incluir o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores;

XXXII. Definir orientações claras de uso e limpeza dos banheiros para garantir que eles sejam mantidos limpos e o distanciamento social seja alcançado o máximo possível;

XXXIII. Orientar os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a acessarem o aplicativo "Atende em Casa" (www.atendeemcasa.pe.gov.br). Durante o acesso, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde.

Parágrafo único. A aplicação de medidas preventivas dos estabelecimentos com serviços de alimentação – restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares de que trata o disposto no *caput*, não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis, assim como orientações de conselhos profissionais.

Art. 3º Os estabelecimentos com serviços de alimentação – restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares,, estão autorizados a funcionar oferecendo sistema de vendas com entrega por aplicativos de delivery ou retirada da mercadoria por coleta, além disso, podem também funcionar com atendimento presencial, com 70 % do total da capacidade de clientes autorizada pelo atestado de regularidade do bombeiro e distanciamento entre as mesas.

Parágrafo Único. O atendimento presencial deverá funcionar até às 20h nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, devendo o estabelecimento não receber mais clientes a partir deste horário. Admite-se uma tolerância de 30 minutos para atender exclusivamente os clientes que estão no processo de finalização, devendo encerrar o funcionamento total até às 20 horas e 30 minutos, sem a presença de nenhum cliente no estabelecimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Recife, 11 de dezembro do ano de 2020.
André Longo Araújo de Melo Secretário de Saúde
Arthur Bruno de Oliveira Schwambach Secretário de Desenvolvimento Econômico
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 50/2020

Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para o segmento de eventos sociais durante a pandemia do Covid-19.

Os **SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020 e demais alterações posteriores que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Estabelecem:

Art. 1º O segmento de eventos sociais está autorizado a funcionar, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19.

Parágrafo primeiro. São classificados como eventos sociais festas de casamentos, batizados, formaturas e similares.

Parágrafo segundo. O horário para realizar os eventos sociais será de 06h às 24h. Admite-se uma tolerância de 30 minutos, para permitir a saída de todos os clientes dos estabelecimentos.

Art. 2º O segmento de eventos sociais, deve observar as seguintes determinações:

I. Facilitar a entrada e saída dos participantes ampliando, se possível, o número de acessos. Se o estabelecimento tiver mais de uma porta, considerar instituir portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída dos participantes;

II. Orientar a utilização preferencial de escadas para acesso ou no caso de uso de elevador ser necessário, respeitar a limitação de distanciamento definida para o equipamento. No caso de plataforma de acessibilidade, apenas 01 (uma) pessoa e o responsável;

III. Manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas dentro do espaço de eventos: na entrada, em seus corredores, filas de acesso aos banheiros, salões, cadeiras e nos demais espaços durante todo o evento;

IV. Em caso de haver mesas, deve-se respeitar um limite máximo de 10 pessoas por mesa;

V. Garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m entre clientes de mesas diferentes. Para tanto, considerar a distância de 1,5m entre as bordas das mesas, caso não haja cadeiras entre as mesas. No caso de haver cadeiras, adicionar mais 0,5m caso haja em apenas uma das mesas e 1 m se houver cadeiras entre as bordas em ambas as mesas.

VI. Avaliar a redução do número de trabalhadores envolvidos no processo de separação do produto, higienização e entrega a cada cliente, no sentido de manter o distanciamento de 1,5m;

VII. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;

VIII. Durante a montagem, a realização e desmontagem dos eventos, manter o distanciamento entre as pessoas 1,5 m, sempre que possível.

IX. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado. Atividade desta natureza deve ser planejada e gerenciada para estabelecer um sistema de trabalho seguro;

X. Todos os funcionários, participantes e prestadores de serviço deverão fazer uso obrigatório da máscara durante todo o evento;

XI. Os participantes apenas poderão retirar a máscara no momento da alimentação e consumo de bebidas, exclusivamente quando estiverem sentados em cadeiras ou bancos, não podendo estar neste momento circulando no ambiente, obedecendo as normas do protocolo de alimentação;

XII. Os artistas poderão retirar a máscara no momento da apresentação;

XIII. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.) e banheiros a cada duas horas, podendo ser utilizados os seguintes produtos: hipoclorito de sódio a 0.1%; alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0.1%; dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo); iodopovidona (1%); peróxido de hidrogênio 0.5%; ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%; compostos fenólicos; desinfetantes de uso geral aprovados pela Anvisa, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;

XIV. Deve ser disponibilizado a funcionários e clientes, em todos os pontos de entrada e de atendimento, álcool gel 70%;A empresa contratada para a realização do evento deve dar ciência aos contratantes, aos funcionários e aos prestadores de serviço sobre as novas normas e protocolos de segurança regulamentados pelas autoridades sanitárias para produção e realização do evento no espaço;

XV. A empresa contratada deve assumir as responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento das determinações vigentes;

XVI. Colocar, em local visível, sinalização indicativa de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes;

XVII. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;

XVIII. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;

XIX. O protocolo deve incluir o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores;

XX. Definir orientações claras de uso e limpeza dos banheiros para garantir que eles sejam mantidos limpos e o distanciamento social seja alcançado o máximo possível;

XXI. Esclarecer para todos os funcionários e prestadores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

XXII. Instituir mecanismos e procedimentos para que os funcionários, clientes e prestadores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19, ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;Orientar funcionários e prestadores que apresentarem sintomas gripais sugestivos de Covid-19: (febre, tosse, diarreia, por exemplo), a fazerem o teste e a permanecerem afastados até sair o resultado. Se o resultado for positivo, o tempo de afastamento será de 10 dias, e ao mesmo tempo, pelo menos 3 dias sem nenhum sintoma;

XXIII. Orientar os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a acessarem o aplicativo "Atende em Casa" (www.atendeemcasa.pe.gov.br). Durante o acesso, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde.

Parágrafo único. A aplicação de medidas preventivas de que trata o disposto no caput, não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis, orientações específicas para cada setor, deve ainda respeitar o Protocolo Geral do Estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento, assim como orientações de conselhos profissionais.

Art. 3º O segmento de eventos sociais poderá exercer as atividades autorizadas em Decreto, em estabelecimentos com até no máximo 300 pessoas e 30% da capacidade do ambiente, o que for menor e que detenham licença de funcionamento da prefeitura e de demais órgãos licenciadores, quando cabível, além do atestado de regularidade do Corpo de Bombeiro de Pernambuco.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput somente poderão ser exercidas em ambientes preparados para a realização de eventos, sendo vedada a utilização de espaços públicos para tal fim.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Conjunta SES/SDEC Nº 43, de 07 de outubro de 2020

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2020.

Recife, 11 de dezembro do ano de 2020.
André Longo Araújo de Melo Secretário de Saúde
Arthur Bruno de Oliveira Schwambach Secretário de Desenvolvimento Econômico
EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretário: Frederico da Costa Amâncio

PORTARIA SEE Nº 3596 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Dispensar, a pedido, **ALEXSANDRO DE SOUZA ALVES**, mat. 274.220-9, da função de Assistente de Gestão da EREM Doutor Jaime Monteiro, Semi-integral, Gameleira, GRE Mata Sul - Palmares, a partir de 03 de novembro de 2020. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral.

PORTARIA SEE Nº 3597 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 39.039 de 04.01.2013, **RESOLVE**: Designar **KESSIA SIMONE APOLONIO ROLIM**, mat. 300.748-0, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREM Doutor Jaime Monteiro, Semi-integral, Gameleira, GRE Mata Sul - Palmares, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, a partir 03 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3598 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido, **GILVÂNIA INTERAMINENSE DA SILVA**, matrícula nº 276.551-9, da função de Diretor da Escola Maria Cecília Barbosa Leal, Município de Surubim, Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe - Limoeiro, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3599 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, resolve designar, pró-tempore, **EDIGAR BARBOSA LEAL**, matrícula nº 244.842-4, para a função de Diretor da Escola Maria Cecília Barbosa Leal, Município de Surubim, Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe - Limoeiro, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3600 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, publicado no DOE-PE de 04.04.2014, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE) e mediante parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar pública a carga horária dos Núcleos de Estudos de Línguas - NEL da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, nos seguintes moldes:

I - a carga horária semanal de 01 (uma) turma do NEL equivale a 04 (quatro) aulas de 50 minutos cada, distribuídas em 02 (dois) dias não consecutivos;

II – aplica-se para professores com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas aula a seguinte distribuição:

a. 100 h/a em regência, compreendendo 05 (cinco) turmas;

b. 25 h/a em aula atividade; e

c. 25 h/a em formação.

III – aplica-se para professores com carga horária de 200 (duzentas) horas aula a seguinte distribuição:

- 130 h/a em regência, compreendendo 06 (seis) turmas;
- 35 h/a em aula atividade; e
- 35 h/a em formação

IV – aplica-se para professor (a) que atue na função de Coordenador/a em núcleos com mais de 10 (dez) turmas e 200 (duzentos) estudantes, a seguinte distribuição:

- 40 h/a em regência, compreendendo 02 (duas) turmas;
- 90 h/a em coordenação; e
- 35 h/a em formação.

V – aplica-se para professor (a) que atue na função de Coordenador/a em núcleos que possuam entre 05 (cinco) e 09 (nove) turmas e tenham o número mínimo de 100 (cem) estudantes, deve ser a seguinte distribuição:

- 80 h/a em regência, compreendendo 04 (quatro) turmas;
- 50 h/a em coordenação; e
- 35 h/a em formação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos ao ano de 2017, revogando-se as disposições em contrário contidas na Instrução Normativa nº 04/2017, que regulamenta os Núcleos de Estudos de Línguas - NELs e o seu funcionamento no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

PORTARIA SEE Nº 3601 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 34.608 de 12.02.2010, **RESOLVE**: Designar **RIZOLANDA LUIZA VAUTHIER**, mat. 249.840-5, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREM Rodolfo Aureliano, Semi-integral, Jaboatão dos Guararapes, GRE Metropolitana Sul, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, a partir 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3602 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido, **ADRIANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 240.321-8, da função de Diretor da Escola Presidente Humberto Castelo Branco, Município de Recife, Gerência Regional de Educação Recife Sul, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3603 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, resolve designar, pró-tempore, **JOSÉ HILDEMARÇOS FLORÊNCIO SILVA**, matrícula nº 125.203-8, para função de Diretor da Escola Presidente Humberto Castelo Branco, Município de Recife, Gerência Regional de Educação Recife Sul, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3604 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Dispensar, a pedido, **SILVANA FERNANDES FERREIRA**, mat. 172.509-2, da função de Diretor da EREM Professor Urbano Gomes de Sá, Semi-integral, Salgueiro, GRE Sertão Central - Salgueiro, a partir de 16 de novembro de 2020. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral.

PORTARIA SEE Nº 3605 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Dispensar, a pedido, **PAULA CRISTINA GOMES DA SILVA**, mat. 257.900-6, da função de Diretor da EREM Conde Pereira Carneiro, Semi-integral, São Lourenço da Mata, GRE Metropolitana Sul, a partir de 16 de novembro de 2020. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral.

PORTARIA SEE Nº 3606 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Dispensar, a pedido, **BERENICE GOMES DA SILVA**, mat. 177.145-0, da função de Diretor da EREM Maria Gayão Pessoa Guerra, Semi-integral, Araçoiaba, GRE Metropolitana Norte, a partir de 16 de novembro de 2020. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral.

PORTARIA SEE Nº 3607 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Dispensar, a pedido, **EDGAR JOSÉ DA SILVA NETO**, mat. 240.588-1, da função de Diretor da EREM Professor Jordão Emerenciano, Semi-integral, Recife, GRE Recife Sul, a partir de 16 de novembro de 2020. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral.

PORTARIA SEE Nº 3608 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 34.608 de 12.02.2010, **RESOLVE**: Designar **SILVANA FERNANDES FERREIRA**, mat. 172.509-2, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREM Professor Urbano Gomes de Sá, Semi-integral, Salgueiro, GRE Sertão Central - Salgueiro, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, a partir 16 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3609 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 5º § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 34.608 de 12.02.2010, **RESOLVE**: Designar **ANTENOR PEREIRA DA CRUZ FILHO**, mat. 357.337-0, para exercer a função de Diretor da EREM Professor Urbano Gomes de Sá, Semi-integral, Salgueiro, GRE Sertão Central - Salgueiro, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação da função de diretor de escola de grande porte, a partir de 16 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3610 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 32.960 de 21.01.2009, **RESOLVE**: Designar **PAULA CRISTINA GOMES DA SILVA**, mat. 257.900-6, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREM Conde Pereira Carneiro, Semi-integral, São Lourenço da Mata, GRE Metropolitana Sul, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, a partir 16 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3611 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 5º § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 32.960 de 21.01.2009, **RESOLVE**: Designar **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, mat. 189.974-0, para exercer a função de Diretor da EREM Conde Pereira Carneiro, jornada Semi-integral, município de São Lourenço da Mata, GRE Metropolitana Sul, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação da função de diretor de escola de grande porte, a partir 16 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3612 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 37.825 de 31.01.2012, **RESOLVE**: Designar **BERENICE GOMES DA SILVA**, mat. 177.145-0, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREM Maria Gayão Pessoa Guerra, Semi-integral, Araçoiaba, GRE Metropolitana Norte, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, a partir 16 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3613 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 5º § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 37.825 de 31.01.2012, **RESOLVE**: Designar **VERTON VIDAL DA SILVA**, mat. 242.741-9, para exercer a função de Diretor da EREM Maria Gayão Pessoa Guerra, Semi-integral, Araçoiaba, GRE Metropolitana Norte, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação da função de diretor de escola de grande porte, a partir de 16 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3614 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 34.608 de 12.02.2010, **RESOLVE**: Designar **EDGAR JOSÉ DA SILVA NETO**, mat. 240.588-1, para exercer a função de Assistente de Gestão da Professor Jordão Emerenciano, Semi-integral, Recife, GRE Recife Sul, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, a partir 16 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3615 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 5º § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 34.608 de 12.02.2010, **RESOLVE**: Designar **MARIA DO CARMO VASCONCELOS ALVES**, mat. 176.926-0, para exercer a função de Diretor da EREM Professor Jordão Emerenciano, Semi-integral, Recife, GRE Recife Sul, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação da função de diretor de escola de grande porte, a partir de 14 de agosto de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3616 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, resolve designar, pró-tempore, **CLEBER RICARDO SATURNINO DOS SANTOS**, matrícula nº 239-522-3, para a função de Diretor da Escola Professor Nelson Chaves, Município de Camaragibe, Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2020.

PORTARIA SEE Nº 3617 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), de acordo com o Art. 10, Inciso IV e o Art. 32, da Lei Federal nº 9394 (DOU de 23.12.1996), **RESOLVE**: autorizar o **CRENCIAMENTO** e aprovar o **Regimento Escolar** da **ESCOLA PRINCÍPIO DA SABEDORIA**, Cadastro Escolar nº **P-405.232**, mantida por ESCOLA PRINCÍPIO DA SABEDORIA LTDA, CNPJ nº 12.822.596/0001-94, localizado à **Rua La Paz, nº 62, João Mota**, no município de **Caruaru**, neste Estado, CEP **55.010.080**, jurisdicionada à **Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte**, para funcionar com o **Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano**.

PORTARIA SEE Nº 3618 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base no Art. 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), **RESOLVE**: autorizar a **MUDANÇA DE MANTENEDOR** e aprovar o **REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO DO EDUCANDÁRIO ARCO-ÍRIS**, Cadastro Escolar nº **P-165.006**, mantido por EDUCANDÁRIO ARCO DA ESPERANÇA LTDA, CNPJ nº 32.311.274/0001-98, localizado à **Rua Odon de Oliveira Mota, nº 23, Nova Vicência**, no município de **Vicência**, neste Estado, CEP **55.850-000**, jurisdicionado à **Gerência Regional de Educação Mata Norte**, funcionando com Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

PORTARIA SEE Nº 3619 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE) e, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, e o Art. 35, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), **RESOLVE**: aprovar o **REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO**, proposto pela **ESCOLA ESTADUAL VIGÁRIO PEDROSA**, Cadastro Escolar nº **E-212.006**, localizado à **Rua Doutor Alfredo Correia , s/n, Atalaia**, no município de **Escada**, CEP **55.500-000**, neste Estado, jurisdicionada à **Gerência Regional de Educação Mata Centro**, bem como autorizar a **Implantação** do Ensino Médio Regular, retroagindo ao ano de 2006, aplicando-se seus efeitos às normas vigentes à época.

PORTARIA SEE Nº 3620 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE) e, de acordo com o Art. 10, Inciso IV da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), **RESOLVE**: a partir do ano letivo de 2016, **EXTINGUIR**, mediante solicitação da **Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco**, por meio do **Ofício nº 63/2020-CGPA/GAB/GRESMSF**, as atividades escolares no **COLÉGIO VISÃO**, Cadastro Escolar nº **P-653.152**, mantida por COLEGIO VISA0 LTDA, CNPJ nº 07.178.211/0001-68, localizada à **Rua do Colizeu, nº 157, Centro**, no município de **Petrolina**, neste Estado, CEP **56.302-390**, ficando a referida Gerência Regional, responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

ERRATA

Na PORTARIA SEE Nº 1356 DE 13 DE ABRIL DE 2020, D.O.E. 14/04/2020:

Onde se lê: ...EDUCANDÁRIO EDGLEISON DA SILVA.

Leia-se: EDUCANDÁRIO EDGLEISON JOSÉ DA SILVA.

CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR Nº 01/2020

Estabelece o período para as inscrições no Cadastro Escolar e para a realização da matrícula de estudantes, para o **ano letivo de 2021** na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, e de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996, **RESOLVE**:

1 – OBJETO

1.1 - Tornar pública a realização do Cadastro Escolar e da Efetivação da Matrícula do(a) estudante, com o objetivo de assegurar vaga na Educação Básica das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco para o ano letivo de 2021.

2 - CADASTRO ESCOLAR

2.1 - O Cadastro Escolar destina-se, exclusivamente, aos candidatos que desejam ingressar na Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

2.2 - O Cadastro Escolar dos(as) candidatos(as), residentes no município de Recife, na Região Metropolitana e nos municípios interioranos, com exceção dos municípios jurisdicionados a Gerência Regional Agreste Centro Norte, conforme Anexo desta Chamada Pública, será realizado via Internet, por meio do site: www.matricularapida.pe.gov.br ou no link disponível no site da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (www.educacao.pe.gov.br), **iniciando às 7h do dia 15/12/2020 e encerrando às 23h 59min do dia 30/12/2020**.

2.3 - O Cadastro Escolar para as escolas dos municípios jurisdicionados a Gerência Regional de Educação do Agreste Centro Norte (Anexo) será realizado através de outra plataforma online que será divulgada nos meios de comunicação da referida região.

2.4 - Deverá efetuar o Cadastro Escolar na Educação Básica, o(a) estudante que desejar ingressar na Rede Estadual de Ensino:

- 2.4.1 - nos anos do Ensino Fundamental regular e na Educação de Jovens e Adultos, Módulos I, II, III e IV) dos anos iniciais e nos Módulos V, VI, VII e VIII dos anos finais;
- 2.4.2 – no Ensino Médio ou em sua respectiva modalidade, no ano ou módulo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/ano/módulo.
- 2.5 - Não será cobrado pagamento de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como para a efetivação da matrícula.
- 2.6 - A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).
- 2.7 - No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável legal do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações:
 - 2.7.1- nome do(a) estudante e data de nascimento;
 - 2.7.2 - nome da mãe, do pai ou do(a) responsável legal;
 - 2.7.3 - endereço de residência com CEP e telefone para contato;
 - 2.7.4 - escola de origem e último Ano/Ciclo, ou Ano do Ensino Fundamental ou Ano do Ensino Médio, Fase, Ano/Módulo da EJA - Educação de Jovens e Adultos que estudou;
 - 2.7.5 – escola, Ano do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, Fase, Módulo da EJA Educação de Jovens e Adultos e turno no qual pretende estudar; e
 - 2.7.6 - número de um dos seguintes documentos do(a) estudante:
 - a) Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Número de Identificação Social (NIS);
 - d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
 - 2.7.7 - nome do(a) responsável pelas informações prestadas.
- 2.8 Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos(as) estudantes já matriculados(as) na Rede Estadual de Ensino ou egressos(as) de escolas municipais que estejam cursando 5º ano ou 9º ano do Ensino Fundamental e os módulos IV e VIII da EJA – Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no ano de 2020.

3 - EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1 - A efetivação da matrícula dos(as) estudantes novatos(as) inscritos(as) no Cadastro Escolar, no período de **15/12/2020 a 30/12/2020** ocorrerá nas escolas, no período de **04/01/2021 a 15/01/2021**.

3.2 - Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:

- 3.2.1 - requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável legal, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
- 3.2.2 - termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável legal do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
- 3.2.3 - termo de ciência referente ao tratamento dos dados do estudante (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018);
- 3.2.4 - ficha do perfil socioeconômico da família fornecida na escola;
- 3.2.5 - transferência da escola de origem (sem emendas e/ou rasuras);
- 3.2.6 - cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- 3.2.7 - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 3.2.8 - cópia do comprovante de residência com o CEP;
- 3.2.9 - cópia da carteira de vacinação (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
- 3.2.10 - cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e
- 3.2.11 - 1 (uma) foto 3x4 recente.

4 - VAGAS NÃO OCUPADAS

4.1 - As vagas não ocupadas no período do Cadastro Escolar e as vagas provenientes das matrículas que não foram efetivadas retornarão para o site da matrícula e serão disponibilizadas para realização online, no período **18/01/2021 a 22/01/2021**.

4.2 – Os estudantes que realizarem o Cadastro Escolar, no mês de janeiro de 2021, deverão efetivar a matrícula na escola estadual para qual realizou o cadastro, no período de **25/01/2021 a 29/01/2021**.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 - Terá vaga assegurada, o(a) candidato(a) inscrito(a) que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido.
- 5.2 - Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.
- 5.3 - As Escolas Estaduais, durante o seu horário de funcionamento, disponibilizarão os laboratórios de informática, bem como oferecerão o apoio de um profissional para dar as devidas orientações aos(às) candidatos(as) que desejam realizar o cadastro escolar.
- 5.4 - Os procedimentos para realização do Cadastro Escolar e da Matrícula estão definidos nas **Orientações para Matrícula**

2021, divulgadas no site: www.municipalrapida.pe.gov.br ou no link disponível no site da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (www.educacao.pe.gov.br).

5.5 - Essa chamada pública terá validade a partir de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

Recife, 11 de dezembro de 2020.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação e Esportes

ANEXO

Municípios jurisdicionados a Gerência Regional Agreste Centro Norte, onde o Cadastro Escolar não será realizado por meio do site: www.municipalrapida.pe.gov.br.

- 1 - Agrestina
- 2 - Altinho
- 3 - Belo Jardim
- 4 - Brejo da Madre de Deus
- 5 - Cachoeirinha
- 6 - Caruaru
- 7 - Cupira
- 8 - Ibirajuba
- 9 - Jataúba
- 10 - Pannels
- 11 - Riacho das Almas
- 12 - Santa Cruz do Capibaribe
- 13 - São Caitano
- 14 - Tacaimbó
- 15 - Taquaritinga do Norte
- 16 - Toritama

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE Nº 010/2020

Orienta as Escolas de Educação Básica, integrantes da Rede Estadual de Ensino sobre as diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo, na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação excepcionalmente para o biênio letivo de 2020/2021, tendo em vista o contexto da pandemia da Covid-19.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, publicado no DOE-PE de 04.04.2014, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação - SECO, Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE, Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional - SEIP, Secretaria Executiva de Gestão da Rede - SEGE, Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF e mediante parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional - GENSE, em atendimento aos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Constituição Estadual de 1991; da Lei Federal nº 9.394/1996; da Lei Federal nº 14.040/2020; do Decreto Legislativo nº 6/2020; do Parecer CNE/CP nº 11/2020; Parecer CNE/CP 16/2020; da Lei Estadual nº 12.280/2002, da Instrução Normativa SEE nº 007/2020, da Instrução Normativa SEE nº 003/2019, da Instrução Normativa SEE nº 004/2017, da Instrução Normativa SEE nº 006/2017 e da Instrução Normativa SEE nº 04/2014.

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento de conhecimento e de desenvolvimento sociocognitivo do(a) estudante;

CONSIDERANDO que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica diagnóstica, formativa, cumulativa, contínua, sistemática, flexível;

CONSIDERANDO a avaliação como um processo fundamental na organização de uma escola inclusiva, na qual torna-se possível decidir sobre quais as melhores metodologias e estratégias pedagógicas a serem adotadas, tomando-se como foco os objetivos de aprendizagens e os conteúdos curriculares necessários ao processo de escolarização e à efetivação dos direitos de aprendizagens dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, dando-lhes uma resposta educativa adequada às suas possibilidades, favorecendo seu pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às especificidades do fazer pedagógico em cada comunidade escolar, com aplicação de metodologias diversas que viabilizem a qualidade do processo ensino-aprendizagem, conforme a singularidade de cada estudante.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar as diretrizes e procedimentos acerca do processo de avaliação das aprendizagens nas escolas públicas estaduais, para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, em razão do excepcional contexto escolar advindo dos desdobramentos da Pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. Entende-se por Ciclo de Aprendizagem e Avaliação, nesta Instrução Normativa, o período de organização do tempo escolar para o trabalho pedagógico, considerando o *continuum* curricular iniciado no ano letivo 2020, a ser concluído ao final do ano letivo de 2021, objetivando a garantia dos direitos de aprendizagens previstos para os dois anos, e a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020, afetado pela Pandemia da Covid-19.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Em função do contexto da Pandemia da Covid-19, as escolas da Rede Estadual de Ensino implantarão no Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021 as disposições previstas nesta Instrução Normativa, referentes aos procedimentos de Avaliação das Aprendizagens.

Art. 3º O processo de avaliação das aprendizagens do(a) estudante será orientado considerando a forma de organização em Ciclo referente ao período de 2020/2021 para as etapas de ensino e respectivas modalidades.

Parágrafo único. O previsto no *caput* deste artigo aplica-se também aos(as) estudantes matriculados nos programas especiais.

Art. 4º As aprendizagens que o(a) estudante deverá desenvolver nos anos de escolaridade na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021 serão vivenciadas em situações didáticas planejadas pelo professor e deverão considerar:

I - a reorganização curricular definida pela Secretaria de Educação e Esportes - SEE para o ano de 2020 e no Currículo de Pernambuco para o ano de 2021, em uma perspectiva interdisciplinar, a fim de promover a articulação entre os conhecimentos trabalhados nos diferentes componentes curriculares, ampliando o diálogo nas diversas áreas de conhecimento;

II - o uso de recursos acessíveis aos(as) estudantes no caso do ensino remoto ou híbrido; e

III - o uso de procedimentos metodológicos que considerem a variedade de recursos, conforme a diversidade de perfis de aprendizes.

Art. 5º Os critérios avaliativos deverão ser estabelecidos a partir dos documentos, orientações e/ou atos normativos complementares definidos pela SEE, para cada componente curricular, tendo como base:

I - as habilidades/competências/expectativas de aprendizagem essenciais previstas para serem desenvolvidas a partir do documento de reorganização curricular, e efetivamente vivenciadas com os(as) estudantes das etapas e modalidades do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

II - a adequação dos instrumentos de avaliação às habilidades/competências/expectativas de aprendizagem a serem avaliadas;

III - o nível de aprofundamento que foi proporcionado nas atividades pedagógicas vivenciadas nas aulas remotas, presenciais ou híbridas; e

IV - as necessidades pedagógicas apontadas como não consolidadas na avaliação diagnóstica, verificando, em que medida, o(a) estudante avançou.

Parágrafo único. Para atendimento ao previsto no *caput* deste artigo, o foco prioritário será nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das habilidades prioritárias e das competências essenciais definidas no ano em curso e que devem ser efetivamente cumpridas com as habilidades complementares do currículo para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º Na Educação Infantil, para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, as instituições de ensino deverão continuar acompanhando os processos vivenciados pelas crianças e dando ênfase à necessidade de oportunizar práticas desafiadoras e provocativas aos(as) estudantes.

Art. 7º Durante o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, o acompanhamento das crianças, das brincadeiras e das interações, poderá acontecer tanto na escola, como a partir dos registros encaminhados pelas famílias, em caráter de excepcionalidade, através dos relatos, fotografias, vídeos, desenhos, entre outros.

Art. 8º A avaliação, na Educação Infantil, ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, e não tem por objetivo a promoção do(a) estudante, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, conforme preceitua o inciso I, do Art. 31 da LDBEN.

CAPÍTULO III DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Art. 9º Durante o período de excepcionalidade no Ciclo 2020/2021, os(as) estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive os matriculados no 3º e 5º ano do Ensino Fundamental em 2020, terão continuidade de estudos, mesmo que não tenham cumprido a carga horária prevista, para que possam ser efetivadas nesse Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021.

Art. 10. Para a avaliação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º e 2º Ciclo, nos termos da Instrução Normativa 01/2006 (DOE-PE de 10.11.2006), o desempenho do(a) estudante será registrado em parecer descritivo, levando-se em consideração:

I - as competências mínimas exigidas para cada Ciclo;

II - que o parecer descritivo de 2020 deve contemplar os conhecimentos construídos tendo como referência o trabalho pedagógico a partir das habilidades prioritárias; e

III - que o parecer de 2021 deve usar como referência o parecer de 2020 com o acréscimo dos avanços obtidos durante o segundo ano do Ciclo avaliado.

Art. 11. A avaliação das aprendizagens, durante o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, deverá ser focada na proposta da Reorganização Curricular para o ano de 2020 e no Currículo de Pernambuco para o ano de 2021, em uma perspectiva interdisciplinar, a fim de promover a articulação entre os conhecimentos trabalhados nos diferentes componentes curriculares, ampliando o diálogo nas diversas áreas de conhecimento, podendo ser realizada a partir de instrumentos avaliativos diversificados, como:

I - diagnose de leitura, com compreensão de textos;

II - diagnose de produção escrita, partindo de gêneros textuais diversificados;

III - observação da apropriação do Sistema de Escrita Alfabético (SEA) com progressão para o sistema ortográfico; e

IV - diagnose de conhecimentos matemáticos, com ênfase no contexto de resolução de problemas.

Art. 12. No final do ano letivo de 2020, com a implantação do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, envolvendo os 2(dois) anos letivos, deve-se considerar a seguinte organização:

I - estudantes do 1º, 2º e 3º anos da fase 1, serão matriculados no 2º, 3º e 4º anos respectivamente, no ano letivo 2021; e

II - estudantes do 4º e 5º anos da fase 2, serão matriculados no 5º e 6º anos respectivamente, no ano letivo 2021.

CAPÍTULO IV DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS, DO ENSINO MÉDIO E DO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO

Art. 13. A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental - Anos Finais, no Ensino Médio e no Normal em Nível Médio, deverá servir de acompanhamento às necessidades de aprendizagem, considerando os diferentes níveis de desempenho, de forma que possibilite o prosseguimento dos estudos dos(as) educandos.

§1º Para contemplar todos os(as) estudantes do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio 2020/2021, considerando as especificidades daqueles que não tiveram acesso às aulas remotas; tiveram acesso, porém apresentaram dificuldades de adaptação; tiveram acesso e conseguiram bons desempenhos, a avaliação da aprendizagem acontecerá conforme a análise pedagógica que considere a aprendizagem construída pelos(as) estudantes, tendo como referência as habilidades prioritárias contidas na proposta da Reorganização Curricular para o ano de 2020.

§ 2º A avaliação da aprendizagem deverá contemplar as possibilidades de construção do conhecimento que foram ofertadas pelos(as) professores(as)/escolas/SEE e vivenciadas, de fato, pelos(as) estudantes.

Art. 14. No final do ano letivo de 2020, com a implantação do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, envolvendo os 2(dois) anos letivos, deve-se considerar a seguinte organização:

I - estudantes do 6º, 7º e 8º anos, do ano letivo 2020, serão matriculados no 7º, 8º e 9º anos, respectivamente, no ano letivo 2021;

II - estudantes do 9º ano, do ano letivo 2020, serão matriculados no 1º ano do Ensino Médio, no ano 2021;

III - estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Médio, do ano letivo 2020, serão matriculados no 2º e 3º anos, respectivamente, no ano letivo 2021; e

IV - estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Normal em Nível Médio, do ano letivo de 2020, serão matriculados no 2º, 3º e 4º anos, respectivamente, no ano letivo 2021;

§ 1º Terão direito à conclusão do Ensino Fundamental os(as) estudantes do 9º ano, no ano letivo 2020, que cumprirem a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, referentes ao ano letivo 2020, com participação em, no mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) da carga horária da referida etapa de ensino, seja no formato presencial, remoto ou híbrido e apresentarem desempenho satisfatório, nos moldes do art. 30 desta Instrução Normativa e, no que couber, conforme Instrução Normativa da SEE nº 04/2014.

§ 2º No caso dos(as) estudantes do 9º ano matriculados(as) em Escolas Estaduais de Tempo Integral, no ano letivo 2020, terão direito à conclusão aqueles que cumprirem a carga horária mínima anual de 1.167 (mil, cento e sessenta e sete) horas com participação em, no mínimo, 75% da carga horária do curso, seja no formato presencial, remoto ou híbrido e apresentarem desempenho satisfatório, nos moldes do art. 30 desta Instrução Normativa e, no que couber, conforme Instrução Normativa da SEE nº 04/2014.

§ 3º Os (As) estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental não concluintes poderão ingressar no 1º ano do Ensino Médio, no Ciclo de 2021, para cumprirem eventuais exigências de progressão parcial do Ensino Fundamental.

§ 4º Terão direito à conclusão os (as), estudantes do 3º ano do Ensino Médio regular, que cumprirem a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, referentes ao ano letivo 2020, com participação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso, seja no formato presencial, remoto ou híbrido e apresentarem desempenho satisfatório, nos moldes do art. 30 desta Instrução Normativa e, no que couber, da Instrução Normativa da SEE, nº 04/2014.

§ 5º Terão direito à conclusão do Ensino Médio, estudantes do 3º ano do Ensino Médio integral que cumprirem o mínimo de 1.167 (mil, cento e sessenta e sete) horas referentes ao ano letivo 2020, com participação em, no mínimo, 75% da carga horária do curso, seja no formato presencial, remoto ou híbrido e apresentarem desempenho satisfatório, nos moldes do art. 30 desta Instrução Normativa e, no que couber, conforme Instrução Normativa da SEE, nº 04/2014.

Art. 15. O Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio regular, terá uma carga horária total mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, sendo, no mínimo, 800(oitocentas) horas referentes ao ano letivo 2020 e 800(oitocentas) horas referentes ao ano letivo 2021.

Art. 16. O Ciclo de Aprendizagem e Aprendizagem para o biênio 2020/2021 para o Ensino Médio Integral terá uma carga horária mínima de:

I - 2.667 (duas mil seiscentas e sessenta e sete) horas para as escolas integrais de 45 horas-aula semanais, sendo 1.167 (mil, cento e sessenta e sete) horas referentes ao ano letivo 2020 e 1.500(mil e quinhentas) horas referentes ao ano letivo 2021; e

II - 2.334 (duas mil trezentas e trinta e quatro) horas para as escolas integrais de 35 horas-aula semanais, sendo 1.167 (mil, cento e sessenta e sete) horas referentes ao ano letivo 2020 e 1.167 (mil, cento e sessenta e sete) horas referentes ao ano letivo 2021.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 17. A avaliação da aprendizagem na Educação Profissional, que deverá servir de acompanhamento às necessidades de aprendizagem dos(as) estudantes, será organizada conforme as diferentes formas de oferta da modalidade, a saber:

I - Médio-Integrado à Educação Profissional;

II – Subsequente; e

III – Concomitante.

Art. 18. Para o Ensino Médio-Integrado à Educação Profissional, a fim de contemplar todos(as) os(as) estudantes do ano letivo 2020, considerando as especificidades daqueles que não tiveram acesso às aulas remotas; tiveram acesso, porém não participaram por diversos motivos; tiveram acesso, participaram, mas não conseguiram bons desempenhos; tiveram acesso, participaram e conseguiram bons desempenhos, a avaliação da aprendizagem acontecerá conforme as seguintes instruções:

I - realização, no final do ano letivo de 2020, de avaliação, em cada componente curricular (base comum e base técnica), sem caráter classificatório, com finalidade de dar prosseguimento ao Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021; e

II - análise pedagógica que considere a aprendizagem construída pelos(as) estudantes, tendo como referência as habilidades prioritárias contidas na proposta da Reorganização Curricular para o ano de 2020 (base comum) e o respectivo Plano de Curso Técnico (base técnica).

§ 1º A avaliação da aprendizagem deverá contemplar as possibilidades de construção do conhecimento que foram ofertadas pelas escolas/professores e pela SEE-PE por meio da estratégia Educa-PE e vivenciadas, de fato, pelos(as) estudantes.

§ 2º No final do ano letivo de 2020, com a implantação do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, envolvendo 2(dois) anos letivos, deve-se obedecer a seguinte organização:

I - estudantes do 1º e 2º anos, do ano letivo 2020, serão matriculados no 2º e 3º anos, respectivamente, no ano letivo 2021; e

II - estudantes do 3º ano do Ensino Médio-Integrado integral deverão cumprir, excepcionalmente, carga horária mínima de 1.167 (mil, cento e sessenta e sete) horas para conclusão do ano letivo de 2020.

§ 3º Terão direito à conclusão do Ensino Médio, estudantes do 3º ano, no ano letivo 2020, que cumprirem o mínimo de 1.167 (mil, cento e sessenta e sete) horas referentes ao ano letivo 2020, com participação em, no mínimo, 75% da carga horária do curso, seja no formato presencial ou remoto e apresentarem desempenho satisfatório, conforme os respectivos Planos de cada Curso Técnico.

§ 4º O Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021 terá uma carga horária mínima de 2.667 (duas mil seiscentas e sessenta e sete) horas, sendo 1.167 (mil, cento e sessenta e sete) horas referentes ao ano letivo 2020 e 1.500 (mil e quinhentas) horas referentes ao ano letivo 2021.

Art. 19. Para a Educação Profissional, nos cursos presenciais ou a distância, nas formas Subsequente e Concomitante, a avaliação no Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, não será aplicada, devendo-se observar as seguintes orientações:

I - o processo de avaliação dos(as) estudantes dos Cursos Técnicos nas formas Subsequente e Concomitante, organizados por módulos semestrais, seguirá conforme estabelecido no Plano de cada Curso Técnico;

II - a conclusão de cada módulo/semestre para os(as) estudantes será realizada mediante o registro de notas de cada componente curricular; e

III – os(as) estudantes deverão cumprir a carga horária mínima exigida para a conclusão de cada módulo/semestre, seja na forma remota, presencial ou híbrida.

Parágrafo único. Nos Cursos Técnicos na forma Concomitante, incluindo os Cursos Técnicos Articulados com o Ensino Médio regular e Cursos Técnicos Articulados com a Educação de Jovens e Adultos, os(as) estudantes poderão prosseguir, durante o ano letivo de 2021, para conclusão do Curso Técnico, mesmo que já tenham concluído o Ensino Médio no ano letivo de 2020.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA

Art. 20. Para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA, o processo de avaliação das aprendizagens deve ser organizado no sentido da conclusão/ terminalidade de estudos dentro do ano letivo de 2020, do módulo/semestre iniciado em fevereiro do ano corrente, considerando os seguintes procedimentos:

I - a Progressão Plena dos(as) estudantes ocorrerá mediante o registro de, no mínimo, 2 (duas) avaliações e, por conseguinte, a extração de média semestral, igual ou superior a 6,0;

II - os(as) estudantes deverão cumprir a carga horária mínima exigida de 500 (quinhentas) h/a para a conclusão de cada módulo/ semestre, de forma remota, presencial, ou híbrida, bem como deverão obter a média mínima para aprovação;

III - os(as) estudantes da EJA privados(as) de liberdade deverão cumprir a carga horária mínima exigida para o módulo/semestre em curso, bem como deverão obter a média semestral para conclusão do módulo após a retomada das atividades presenciais naqueles espaços; e

IV - as avaliações devem estar pautadas nas expectativas de aprendizagem previstas no “Caderno de Orientação Pedagógica para o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Módulos Semestrais”; e dos “Parâmetros Curriculares de Pernambuco para EJA”, no caso do Ensino Médio, efetivamente vivenciadas com os(as) estudantes da modalidade EJA no ano letivo de 2020; e

V - os critérios avaliativos deverão considerar as expectativas de aprendizagem efetivamente vivenciadas com os(as) estudantes da EJA, considerando:

- a) o nível de aprofundamento proporcionado nas atividades pedagógicas na forma remota, presencial ou híbrida;
b) a adequação dos instrumentos de avaliação às expectativas que serão avaliadas; e
c) as necessidades pedagógicas identificadas como não consolidadas na avaliação diagnóstica, verificando em que medida o(a) estudante avançou.

CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 21. A Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental e Ensino Médio destinada às populações do Campo não seguirá o previsto para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio 2000/2021, devendo dar continuidade ao eixo/semestre/ano letivo, observando os seguintes procedimentos:

I - o processo de avaliação dos (as) estudantes da EJA seguirá conforme os preceitos da Instrução Normativa nº 04/2014 (DOE-PE de 18.12.2004), a qual "Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos do Sistema de Avaliação das Aprendizagens nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, a partir do ano letivo de 2015";

II - a conclusão de cada Eixo/Semestre será realizada mediante o registro de no mínimo 2 (duas) notas bimestrais e, por conseguinte, a extração de uma média semestral; e

III - os(as) estudantes deverão cumprir a carga horária mínima exigida para a conclusão de cada Eixo/Semestre, seja na forma remota, presencial, ou híbrida.

Parágrafo único. Os (as) estudantes da EJA destinada às populações do Campo, matriculados(as) atualmente no IV Eixo do Ensino Médio, devem ter sua conclusão de estudos até o final do ano letivo de 2020, em razão da terminalidade de estudos e da necessidade de prestarem exames diversos, dentre eles, vestibulares e/ou ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio, devendo-se observar o cumprimento da carga horária prevista para o eixo pedagógico com média global igual ou superior a 6,0 (seis).

CAPÍTULO VIII DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Art. 22. A Educação Escolar Indígena, na etapa da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, do Ensino Médio e da modalidade de EJA do Ensino Fundamental, cujas matrizes curriculares estão estruturadas por ano escolar, com 40 (quarenta) semanas letivas anuais, deverá seguir o previsto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Ensino Médio da EJA na Educação Escolar Indígena, cuja matriz curricular está estruturada em módulo/semestre, com 20 (vinte) semanas letivas semestrais, deverá seguir os procedimentos dispostos no art. 20 desta Instrução.

CAPÍTULO IX DOS PROJETOS ESPECIAIS

Art. 23. Para os(as) estudantes do Projeto Travessia – Anos Finais do Ensino Fundamental e do Projeto Travessia do Ensino Médio, a progressão acontecerá por módulo, tendo como base a verificação das aprendizagens por meio de instrumentos diversificados, e registradas sobre a forma de 1(uma) nota global, para cada componente curricular que compõe o módulo.

Art. 24. A avaliação da aprendizagem deverá contemplar as possibilidades de construção do conhecimento que foram ofertadas pelos(as) professores(as) /escolas/SEE e vivenciadas, pelos(as) estudantes.

Art. 25. A análise pedagógica deverá considerar as aprendizagens construídas pelos(as) estudantes, tendo como referência as habilidades prioritárias contidas nas matrizes dos projetos, em face da pandemia da Covid-19.

Art. 26. Para os cursos de idiomas oferecidos nos Núcleos de Estudos de Línguas, considerando que se trata de cursos livres, deve-se considerar a organização no sentido da conclusão/terminalidade de estudos dentro do ano letivo de 2020, do módulo/semestre iniciado em fevereiro do ano corrente, tendo direito à conclusão do curso/ módulo/ semestre os(as) estudantes que atendam ao disposto no capítulo 6 da Instrução Normativa SEE nº 04/2017 (DOE-PE 18/04/2017).

CAPÍTULO X DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 27. Está mantida a progressão parcial em até 3 (três) componentes curriculares, conforme dispõe a Instrução Normativa SEE nº 06/2017.

Parágrafo único. Excepcionalmente no Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o Biênio 2020/2021 poderão progredir para fase e etapas seguintes os(as) estudantes do 5º ano e do 9º ano que estiverem com progressão parcial pendentes no ano letivo de 2020.

Art. 28. Os(As) estudantes matriculados(as) em 2020 em progressão parcial devem ter as oportunidades garantidas em 2021, devendo as avaliações ocorrerem, preferencialmente, na forma presencial, podendo ser realizada na forma remota.

Parágrafo único. Terão direito à conclusão do Ensino Médio e do Normal em Nível Médio os(as) estudantes do 3º ano, e do 4º ano, respectivamente, que tiverem cumprido as exigências da progressão parcial.

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E REGISTRO DOS DADOS ESCOLARES NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - SIEPE

Art. 29. Devem ser garantidos critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar, priorizando:

I - a avaliação de competências e de habilidades, alinhadas à reorganização curricular;

II - a observação dos critérios de promoção dos 5º e dos 9º anos do Ensino Fundamental, do 3º ano do Ensino Médio e do 4º ano do Normal em Nível Médio por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que contemplem rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas; e

III - no caso do Normal em Nível Médio, deve-se observar as especificidades previstas na Instrução Normativa SEE nº 02/2012, no que se refere à Prática Pedagógica e ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 30. Ao final do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021, para aprovação do(a) estudante, fica estabelecida a nota 6,0 (seis vírgula zero) por componente curricular, a qual será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo(a) professor(a) ao(à) estudante.

§ 1º na Unidade Didática referente ao ano letivo de 2020, a avaliação da aprendizagem compreenderá o resultado da soma da Nota 1 - N1 (podendo ser realizada até cinco atividades avaliativas) com a Nota 2 - N2 (avaliação individual), que compreenderá a média final do referido ano letivo de 2020.

§ 2º Para fins de escrituração escolar dos estudantes não concluintes, deve-se apostilar "Continuidade no Ciclo", no histórico escolar e no campo Resultado Final das Atas de Resultados Finais e das Fichas Individuais referentes ao ano letivo de 2020.

§ 3º O Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021 será composto de 5(cinco) notas, sendo 1(uma) referente à média do ano letivo de 2020, conforme disposto no § 1º deste artigo, e 4(quatro) médias referentes ao ano letivo de 2021.

§ 4º Para finalização do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação deverão ser computadas as 4(quatro) maiores médias considerando os resultados da Unidade Didática de 2020 e das Unidades Didáticas de 2021 que poderão resultar em:

I - progressão plena;

II - progressão parcial em até 03 (três) componentes curriculares; e

III - reprovação.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A escola deverá observar o cumprimento da carga horária, prevista para cada ano letivo do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, e organizar o calendário de reposição, conforme situação e necessidades apresentadas.

§ 1º A escola deverá fazer o levantamento da carga horária vivenciada, por turma, no ano letivo de 2020, computando:

I - as aulas presenciais;

II - as aulas remotas, validadas pela equipe gestora; e

III - as aulas no ensino híbrido.

Art. 32. As Escolas da Rede Estadual de Educação deverão realizar avaliação diagnóstica para verificar se os estudantes consolidaram ou não, as aprendizagens básicas no ano letivo de 2020.

§ 1º A referida avaliação deverá ser realizada até o dia 30 de março de 2021.

§ 2º O resultado da avaliação diagnóstica apontará para dois direcionamentos, a saber:

I - caso o(a) estudante tenha consolidado as aprendizagens esperadas para o ano letivo de 2020, segue matriculado no ano letivo de 2021 para conclusão do Ciclo de Aprendizagens e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021; e

II - caso o resultado da avaliação diagnóstica indique que o(a) estudante ainda precisa desenvolver aprendizagens básicas planejadas para o ano letivo de 2020, ficará sob a responsabilidade da instituição na qual ele está matriculado em 2021, o compromisso de oferecer intervenções pedagógicas voltadas para que tais aprendizagens sejam consolidadas.

Art. 33. Nenhuma criança/adoléscente poderá ter prejuízos em sua avaliação decorrentes das dificuldades de acesso e acompanhamento no período não presencial, devendo ser envidados todos os esforços para assegurar o direito ao ensino e avaliação de forma justa e equânime.

Art. 34. Fica garantida a matrícula para o ano letivo de 2021 do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021, de modo a não excluir quem não teve acesso ou não conseguiu acompanhar o regime especial de atividades não presenciais ou não dispõe comprovações de estudos referente ao ano letivo de 2020.

Art. 35. O(A) estudante impossibilitado(a) de apresentar documento de escolaridade terá matrícula garantida e será submetido(a) à realização de Exame Especial para comprovação de competência, em todos os componentes curriculares, a ser realizado pela Escola, devendo, preferencialmente, as avaliações ocorrerem de forma presencial, podendo ser realizada de forma remota.

§ 1º O Exame Especial para comprovação de competência, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser realizado, após 30 (trinta) dias do início do ano letivo de 2021, por banca examinadora especial, instituída pela Escola para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos correspondentes aos componentes curriculares do ano, da fase ou do módulo anterior àquele (a) para o (a) qual o (a) estudante requerer matrícula.

§ 2º Os resultados obtidos pelo (a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverão corresponder à nota de aprovação, definida pelo Sistema Estadual de Educação, devendo esta ser de, no mínimo, 6,0 (seis vírgula zero) em cada componente curricular.

Art.36. Os (As) estudantes de qualquer etapa ou modalidade de ensino da Educação Básica, matriculados (as) em instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação de Pernambuco, portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios, agudos ou agudizados, incompatíveis com a frequência às atividades escolares, terão direitos ao tratamento excepcional nos moldes da Instrução Normativa SEE nº 003/2019.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelas Gerências Regionais de Educação - GRE, por meio de seus setores competentes, conjuntamente com os órgãos competentes das Secretarias Executivas de Desenvolvimento da Educação – SEDE, de Educação Integral

e Profissional - SEIP e de Gestão da Rede - SEGE, ouvida a Gerência de Normatização do Sistema Educacional – GENSE.

Art. 38. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, de 11 de dezembro de 2020

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE
SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação - SECO
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
Gerente de Normatização do Sistema Educacional - GENSE - SECO
ANA COELHO VIEIRA SELVA
Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE
MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS SOUZA
Secretária Executiva de Educação Integral e Profissional – SEIP
JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA
Secretário Executivo de Gestão da Rede – SEGE
EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

PORTARIA SF Nº 211, DE 10.12.2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 12.507, de 16.12.2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **José Vicente de Paulo Araújo Soares**, matrícula nº 187.853-0, para responder pela atividade privativa do GOATE de Gerente da Central e Operações Estaduais, no período de 04. a 18.11.2020, durante a ausência de seu titular por motivo de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04.11.2020.

Anderson de Alencar Freire
Secretário da Fazenda em exercício

PORTARIA SF Nº 212, DE 10.12.2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 12.507, de 16.12.2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Cristiano Pinheiro de Azevedo e Silva**, matrícula nº 137.038-3, para responder pela atividade privativa do GOATE de Diretor Geral da I Região Fiscal, no período de 16 a 30.11.2020, por motivo de gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com .

Anderson de Alencar Freire
Secretário da Fazenda em exercício

PORTARIA SF Nº 213, DE 10.12.2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar **Ademir Alves Fagundes**, matrícula nº 374.357-8, das atividades da Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-3, da Superintendência de Gestão de Pessoas, a partir de 01.11.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.11.2020.

Anderson de Alencar Freire
Secretário da Fazenda em exercício

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC EDITAL DPC- 147/2020
DESCREDCIAMENTO DA SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO RELATIVA A PRODUTOS FARMACÉUTICOS.

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, nos termos que dispõe a Portaria SF nº 130, de 30/07/2010, que trata de credenciamento e descredenciamento de contribuintes do setor de produtos farmacêuticos para não antecipação do ICMS relativo à substituição tributária, resolve descredenciar os contribuintes abaixo, por inobservância ao disposto na alínea "g" do inciso I do ART.1º da referida portaria:

EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA InSCRIÇÃO Estadual nº **0290779-82** processo **2020.000006575781-60**;

LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP InSCRIÇÃO Estadual nº **0717137-43** processo **2020.000006575801-49**.

MEDEXPRESS COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA InSCRIÇÃO Estadual nº **0304109-32** processo **2020.000006575969-16**.

Produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Recife, 11 de dezembro de 2020.

Cristiano Henrique Aragão
Diretor Geral

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC EDITAL DPC- 144/2020
DESCREDCIAMENTO DA SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO RELATIVA A PRODUTOS FARMACÉUTICOS.

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, nos termos que dispõe a Portaria SF nº 130, de 30/07/2010, que trata de credenciamento e descredenciamento de contribuintes do setor de produtos farmacêuticos para não antecipação do ICMS relativo à substituição tributária, resolve descredenciar os contribuintes abaixo, por inobservância ao disposto na alínea "e" do inciso I do ART.1º da referida portaria:

PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A - InSCRIÇÃO Estadual nº **0339711-45** processo nº **2020.000006575384-52**.

DROGARIA SANTA MARIA LTDA InSCRIÇÃO Estadual nº **0064355-64** processo nº **2020.000006575492-25**.

MELHORFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA InSCRIÇÃO Estadual nº **0366407-43** processo nº **2020.000006575581-35**.

Produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Recife, 11 de dezembro de 2020.

Cristiano Henrique Aragão
Diretor Geral

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL- DPC EDITAL DE DESCREDCIAMENTO DA ANTECIPAÇÃO EDITAL DPC nº 145/2020

A Diretoria Geral de Planejamento da Ação Fiscal-DPC, considerando o disposto nos artigos 276 e 277 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que trata das regras relativas a credenciamento de contribuintes para postergação do recolhimento antecipado do imposto, quando da aquisição de mercadoria procedente de outra Unidade da Federação, profere despacho referente ao descredenciamento dos contribuintes listados na relação publicada na página da Secretaria da Fazenda na Internet.

Recife, 11 de dezembro de 2020

EDILBERTO XAVIER DE ALBUQUERQUE JUNIOR
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC CREDENCIAMENTO VENDA TELEMARKETING OU INTERNET. EDITAL DPC nº 146/2020

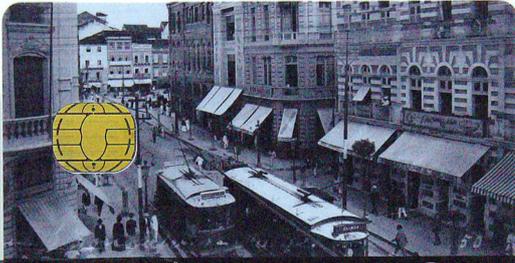
A Diretoria de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, nos termos do que dispõem o art. 3º da Lei nº 15.948, de 16 de dezembro de 2016, e os arts. 312 a 314 do Decreto nº 44.650/2017, que tratam da concessão de crédito presumido para contribuinte que realiza vendas exclusivamente por meio de telemarketing ou Internet e da condição de substituto tributário relativamente às operações subsequentes; e conforme o Convênio ICMS 190/2017 de que trata o artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017, resolve credenciar o contribuinte FERREIRA COSTA & CIA LTDA, InSCRIÇÃO Estadual 0859678-66, CNPJ 10.230.480/0028-50, processo 2020.000006552584-28, **tendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.**

Recife, 11 de Dezembro de 2020

Edilberto Xavier de Albuquerque Junior
Diretor Geral – Em exercício

<p>7. Partes relacionadas – Ativo e passivo circulantes - Ativo circulante: Refere-se a adiantamento de distribuição de lucros, calculados proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social. A administração da Companhia espera compensar o referido saldo durante o exercício de 2020, após a conclusão da sua transformação em Sociedade Limitada, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 22(a). Passivo circulante: Refere-se a despesas da Companhia pagas pela sua coligada Evipar Empreendimento Ltda.</p>		<p>Outros processos (i) 129.812 1.170.391 319.228 1.359.807</p> <p>(i) Em 2017, o saldo desta rubrica refere-se, principalmente, ao depósito judicial efetuado em 2010, em virtude da Execução nº 0017027-34.2009.4.05.8300, relativo à insuficiência do recolhimento de estimativas mensais de IRPJ/CSLL no ano-calendário de 2002, em face da não homologação de PER/DCOMP. Em julho de 2018, o referido processo foi concluído e o valor, atualizado pela SELIC, foi ressarcido à Empresa no montante de R\$ 1.845.546, sendo que R\$ 805.022 se referem aos juros por atualização monetária e R\$1.040.524 ao valor principal depositado judicialmente no exercício de 2010.</p>		<p>18. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas</p> <p>2018 2017</p> <p>Reversão de provisão para conting. judiciais 1.317.702 2.707</p> <p>Provisão para contingências judiciais (113.554) -</p> <p>1.204.148 2.707</p>																																																														
<p>8. Depósitos judiciais - Ativo não circulante</p> <p>2018 2017</p> <p>Processos trabalhistas 189.416 189.416</p>		<p>19. Resultado financeiro</p> <p>2018 2017</p> <p>Receitas financeiras</p> <p>Rendimento sobre aplicações financeiras 28.537 104.053</p> <p>Juros ativos (i) 805.022 -</p> <p>833.559 104.053</p> <p>Despesas financeiras</p> <p>Despesas bancárias (1.058) (547)</p> <p>Juros passivos (14.930) (390)</p> <p>(15.988) (937)</p> <p>817.571 103.116</p>																																																																
<p>9. Imobilizado - (a) Movimentação e saldos contábeis</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Terrenos</th> <th>Edificações</th> <th>Máquinas e equipamentos</th> <th>Móveis e utensílios de escritório</th> <th>Computadores e periféricos</th> <th>Benfeitorias em propriedades de terceiros</th> <th>Imobilização em andamento</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tx. deprec./amortiz. (% ao ano)</td> <td>-</td> <td>4%</td> <td>10%</td> <td>10%</td> <td>20%</td> <td>4%</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Sld. 31.12.2016</td> <td>936.722</td> <td>12.218.238</td> <td>27.042</td> <td>6.432</td> <td>(161)</td> <td>18.073</td> <td>6.148</td> <td>13.212.494</td> </tr> <tr> <td>Deprec./amortiz.</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(9.837)</td> <td>(2.340)</td> <td>161</td> <td>(1.383)</td> <td>-</td> <td>(13.399)</td> </tr> <tr> <td>Sld. 31.12.2017</td> <td>936.722</td> <td>12.218.238</td> <td>17.205</td> <td>4.092</td> <td>-</td> <td>16.690</td> <td>6.148</td> <td>13.199.095</td> </tr> <tr> <td>Deprec./amortiz.</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(4.892)</td> <td>(1.422)</td> <td>-</td> <td>(1.381)</td> <td>-</td> <td>(7.695)</td> </tr> <tr> <td>Sld. 31.12.2018</td> <td>936.722</td> <td>12.218.238</td> <td>12.313</td> <td>2.670</td> <td>-</td> <td>15.309</td> <td>6.148</td> <td>13.191.400</td> </tr> </tbody> </table>			Terrenos	Edificações	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios de escritório	Computadores e periféricos	Benfeitorias em propriedades de terceiros	Imobilização em andamento	Total	Tx. deprec./amortiz. (% ao ano)	-	4%	10%	10%	20%	4%	-	-	Sld. 31.12.2016	936.722	12.218.238	27.042	6.432	(161)	18.073	6.148	13.212.494	Deprec./amortiz.	-	-	(9.837)	(2.340)	161	(1.383)	-	(13.399)	Sld. 31.12.2017	936.722	12.218.238	17.205	4.092	-	16.690	6.148	13.199.095	Deprec./amortiz.	-	-	(4.892)	(1.422)	-	(1.381)	-	(7.695)	Sld. 31.12.2018	936.722	12.218.238	12.313	2.670	-	15.309	6.148	13.191.400	<p>(i) Refere-se, basicamente, aos juros recebidos em julho de 2018 relativo à execução nº 0017027-34.2009.4.05.8300, relativo à insuficiência do recolhimento de estimativas mensais de IRPJ/CSLL no ano-calendário de 2002, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 8. 20. Cobertura de seguros - Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a Companhia não possui cobertura de seguros contra riscos diversos para seus ativos. 21. Desempenho operacional - Ao longo do exercício de 2018, a Companhia manteve a intenção de descontinuar suas operações, porém, não há uma data definida para concretização deste assunto. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Bramex Brasil Mercantil S/A apresentou uma insuficiência de capital de giro de R\$908.923 (R\$ 819.486 em 2017). A Administração da Companhia está enviando esforços no sentido de equacionar as operações de modo a reverter a situação a médio prazo. Por este motivo, não foi efetuado nenhum ajuste relativo à recuperação e classificação dos ativos ou aos valores e à classificação dos passivos, que poderia ser necessário em função dos fatos citados. 22. Eventos subsequentes - (a) Mudança de S/A para Ltda. - A Bramex Brasil Mercantil S/A iniciou um processo de transformação do seu modelo jurídico, com a mudança de Sociedade Anônima para Sociedade Limitada. A Administração espera que o referido processo seja finalizado durante o exercício de 2020. (b) Teste de Impairment - A Bramex Brasil Mercantil S/A está em fase de contratação de uma empresa especializada visando efetuar a revisão das vidas úteis e o valor residual de seu ativo imobilizado, a fim de avaliar a eventual necessidade de serem realizados ajustes como consequência deste assunto.</p>	
	Terrenos	Edificações	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios de escritório	Computadores e periféricos	Benfeitorias em propriedades de terceiros	Imobilização em andamento	Total																																																										
Tx. deprec./amortiz. (% ao ano)	-	4%	10%	10%	20%	4%	-	-																																																										
Sld. 31.12.2016	936.722	12.218.238	27.042	6.432	(161)	18.073	6.148	13.212.494																																																										
Deprec./amortiz.	-	-	(9.837)	(2.340)	161	(1.383)	-	(13.399)																																																										
Sld. 31.12.2017	936.722	12.218.238	17.205	4.092	-	16.690	6.148	13.199.095																																																										
Deprec./amortiz.	-	-	(4.892)	(1.422)	-	(1.381)	-	(7.695)																																																										
Sld. 31.12.2018	936.722	12.218.238	12.313	2.670	-	15.309	6.148	13.191.400																																																										
<p>(b) Conciliação</p> <p>2018 2017</p> <p>Despesa com depreciação (10.182) (13.560)</p> <p>Ajuste de exercícios anteriores 2.487 161</p> <p>(7.695) (13.399)</p>		<p>capital social realizado. (c) Política de distribuição de lucros - Do lucro líquido do exercício, é deduzida a reserva mencionada acima, devendo o saldo remanescente ter destinação de 25%, no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias as ações preferenciais, e destinação que for livremente atribuída pela Assembleia Geral.</p>		<p>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente - Francisco Eustácio Fernandes Vieira - 000.744.624-15/Vice-Presidente - José Aécio Fernandes Vieira - 000.707.004-78/Conselheiro - Marcelo Luna Fernandes Vieira - 039.322.554-29.</p> <p>DIRETORIA: Presidente - José Aécio Fernandes Vieira - 000.707.004-78/Vice-Presidente - Marcelo Luna Fernandes Vieira - 039.322.554-29/Executivo - Francisco Eustácio Fernandes Vieira - 000.744.624-15.</p> <p>CONTADOR: Flávio Alexandre de Farias - CRC PE - 018.978/O-2 - CPF - 008.067.244-20</p>																																																														
<p>10. Fornecedores</p> <p>2018 2017</p> <p>Fornecedores de serviços 30.107 22.749</p> <p>Outros fornecedores 48.214 48.242</p> <p>78.321 70.991</p>		<p>(d) Ajustes de exercícios anteriores</p> <p>2018 2017</p> <p>Imobilizado 2.487 161</p> <p>Banco 28 -</p> <p>Salários, provisões e contribuições sociais (151) -</p> <p>Obrigações tributárias (14.694) -</p> <p>(12.330) 161</p>		<p>RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</p> <p>Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da Bramex Brasil Mercantil S/A Recife - PE - Opinião com ressalvas - Examinamos as demonstrações contábeis da Bramex Brasil Mercantil S/A ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos decorrentes dos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Bramex Brasil Mercantil S/A em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião com ressalvas - (i) Não recebemos parte da posição dos consultores jurídicos da Empresa para que pudéssemos analisar a existência de eventuais contingências contra a mesma. Consequentemente, ficamos impossibilitados de aplicarmos os devidos procedimentos de auditoria de forma a avaliarmos o tratamento contábil deste assunto. (ii) A Companhia não realizou estudos visando verificar a necessidade de registro de eventual redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (<i>impairment</i>). Consequentemente, não foi possível avaliarmos os efeitos desse assunto sobre os itens de ativos e passivos extraídos do balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2018. (iii) A Companhia não realizou o registro da depreciação da conta "Edificações", que faz parte do seu ativo imobilizado, no exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Não pudemos estimar os valores envolvidos por meio de outros procedimentos de auditoria. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".</p>																																																														
<p>11. Obrigações tributárias</p> <p>2018 2017</p> <p>Parcelamento (i) 1.216.608 1.216.608</p> <p>Outros 129.794 229.480</p> <p>1.346.402 1.446.088</p>		<p>(e) Absorção de prejuízo contábil - Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 de julho de 2017, foi decidido pelos sócios da Bramex Brasil Mercantil S.A. pela absorção do prejuízo contábil apurado até o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 40.686.973, com a utilização de parte do seu capital social, além do aumento de capital por meio do saldo de adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC e reserva de capital, nos montantes de R\$ 3.800.000 e R\$ 1.455.881, respectivamente.</p>		<p>16. Receita operacional líquida</p> <p>2018 2017</p> <p>Receita de arrendamento mercantil (*) 4.997.264 7.936.937</p> <p>Deduções</p> <p>PIS (32.482) (51.590)</p> <p>COFINS (149.918) (238.108)</p> <p>4.814.864 7.647.239</p>																																																														
<p>(i) Conforme possibilidade prevista na Lei nº 11.941/09, que estabelece as condições para o parcelamento de débitos tributários federais, a Companhia aderiu ao referido programa com relação aos seguintes tributos: IRRF sobre folha de pagamento, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL. Em 30 de setembro de 2014, a Companhia solicitou a quitação antecipada do parcelamento junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN através da utilização de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, por meio de formulário de "Requerimento de Quitação Antecipada". No entanto, até a emissão destas demonstrações contábeis, a referida solicitação de quitação ainda não havia sido deferida.</p>		<p>17. Despesas administrativas e gerais</p> <p>2018 2017</p> <p>Honorários profissionais (141.991) (113.338)</p> <p>Serviços prestados pessoa jurídica (i) (238.453) (28.608)</p> <p>Depreciação / amortização do imobilizado (10.182) (13.560)</p> <p>Taxa de fiscalização CVM - Comissão de Valores Mobiliários (ii) (99.775) -</p> <p>Outras despesas administrativas e gerais (11.787) (15.896)</p> <p>(502.188) (171.402)</p>		<p>15. Patrimônio líquido - (a) Capital social - Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o Capital social é de R\$ 11.859.909, representado por 1.108.695 ações preferenciais e 12.903.244 ações ordinárias, com o valor nominal unitário de R\$ 5,30 e R\$ 0,46, respectivamente, totalmente subscritas e integralizadas no Brasil. (b) Reservas - Reserva legal - É constituída por 5% do lucro líquido no exercício, não excedendo 20% do</p>																																																														
<p>12. Dividendos a pagar - Referem-se a dividendos a pagar aos sócios referentes a lucros de exercícios anteriores. 13. Outras contas a pagar - Referem-se a adiantamentos para pagamento de despesas da Bramex Brasil Mercantil S/A, efetuados pela Companhia arrendatária de seu imóvel rural. 14. Provisão para contingências - (a) Perdas prováveis - A Empresa é parte envolvida em processos de natureza tributária e cível e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pela opinião de seus consultores jurídicos. A Empresa estima desembolsos prováveis de caixa em 31 de dezembro de 2018 e 2017, conforme demonstrado abaixo:</p>		<p>(i) Refere-se ao pagamento de honorários advocatícios, referente ao ganho processual da execução nº 0017027-34.2009.4.05.8300, relativo à insuficiência do recolhimento de estimativas mensais de IRPJ/CSLL no ano-calendário de 2002. (ii) Refere-se ao pagamento de infrações pela não publicação de balanços para os anos de 2016, 2017 e 2018. A Bramex realizou todos os acordos e pagamentos visando a alteração de Sociedade Anônima para Limitada, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 22(a).</p>		<p>Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com o os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas. Ênfase - Incertezas relevantes relacionadas com a continuidade operacional - Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 21, a Companhia encontra-se em processo de descontinuidade operacional. Ainda conforme descrito na Nota Explicativa nº 21, a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo. Esses eventos ou condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esses assuntos. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis - A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Rio de Janeiro (RJ), 23 de janeiro de 2020. Lopes, Machado - Auditores, Tax, Consultants & Business Advisers - Independent Member of BKR International - CRC-RJ-2026-O Marcelo Galvão Guerra - Contador - CRC-RJ-08709/O-3 - Elie Torres da Mota - Contador - CRC-PE-025592/O-0</p>																																																														

CERTIFICADO DIGITAL É NA CEPE



Um documento eletrônico com os dados da sua empresa para transações ainda mais seguras.



FAÇA SEU AGENDAMENTO
81 31832720 | 31832745
cepe.com.br



BRAMEX BRASIL MERCANTIL S/A - CNPJ Nº 70.216.429/0001-04.			
Relatório da Diretoria - Prezados acionistas - Em cumprimento as disposições legais e estatutárias submetemos a disposição de V.Sas, o Balanço Patrimonial relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhados das Mutações do Patrimônio Líquido e da Demonstração do Fluxo de Caixa, bem como das respectivas Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes. Recife, 28 de janeiro de 2020. A Direção.			
Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (em Reais)			
Ativo	Nota	2019	2018
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	2.3 e 6	332.292	330.824
Impostos a recuperar	2.4	44.472	44.472
Adiantamentos		12.311	12.311
Partes relacionadas	7	681.416	507.574
Outros créditos		34.028	34.028
		1.104.519	929.209
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Depósitos judiciais	2.6 e 8	278.821	319.228
Imobilizado	2.7 e 9	13.182.367	13.191.400
Intangível	2.8	1.575	1.575
		13.462.763	13.512.203
Total do Ativo		14.567.282	14.441.412
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	2.11 e 10	71.783	78.321
Salários, provisões e contribuições sociais		319	455
Obrigações tributárias	11	1.274.642	1.346.402
Adiantamentos de clientes		55.001	55.001
Partes relacionadas	7	14.437	14.437
Dividendos a pagar	12	99.420	99.420
Outras contas a pagar	13	244.096	244.096
		1.759.698	1.838.132
Não circulante			
Exigível a longo prazo			
Provisão para contingências	2.13 e 14	113.554	113.554
		113.554	113.554
Patrimônio líquido	15		
Capital social		11.859.909	11.859.909
Reservas de capital		781.106	610.565
Lucros acumulados		53.015	19.252
Total do Patrimônio Líquido		12.694.030	12.489.726
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		14.567.282	14.441.412
Demonstrações de Resultados Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (em Reais)			
	Nota	2019	2018
Receita operacional líquida	2.15 e 16	3.958.194	4.814.864
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas com pessoal		(2.076)	(5.676)
Despesas administrativas e gerais	17	(137.005)	(502.188)

	Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (em Reais)				
	Nota	Capital social	Reserva de capital	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2018		11.859.909	334.646	232.426	12.426.981
Ajustes de exercícios anteriores	15(d)	-	-	(12.330)	(12.330)
Lucro líquido do exercício		-	-	5.518.381	5.518.381
Constituição de reserva legal	15(b)	-	275.919	(275.919)	-
Distribuição de lucros	15(c)	-	-	(5.443.306)	(5.443.306)
Saldos em 31 de dezembro de 2018		11.859.909	610.565	19.252	12.489.726
Lucro líquido do exercício		-	-	3.410.829	3.410.829
Constituição de reserva legal	15(b)	-	170.541	(170.541)	-
Distribuição de lucros	15(c)	-	-	(3.206.525)	(3.206.525)
Saldos em 31 de dezembro de 2019		11.859.909	781.106	53.015	12.694.030

por redução ao valor recuperável acumuladas, se for o caso. A amortização é reconhecida no resultado pelo método linear, baseada nas vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso. **2.9. Impairment de ativos não financeiros** - Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa – UGC). Os ativos não financeiros, que tenham sofrido *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data de apresentação do relatório. A administração definiu como Unidade Geradora de Caixa as atividades da Companhia como um todo. Na avaliação da Companhia não há qualquer indicativo de que os valores contábeis não serão recuperados através de operações futuras. **2.10. Demais ativos circulantes e não circulantes** - Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. É classificado como circulante quando sua realização é provável que ocorra nos próximos 12 meses, caso contrário, é demonstrado como não circulante. **2.11. Fornecedores** - As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas no passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas no passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente. **2.12. Arrendamento mercantil financeiro** - A caracterização de um contrato de arrendamento mercantil está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, do direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução. Arrendamentos mercantis financeiros que transferem todos os riscos e benefícios relativos à propriedade do item arrendado, são capitalizados no início do arrendamento mercantil pelo valor justo do bem arrendado ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento mercantil. Sobre o custo são acrescidos, quando aplicável, os custos iniciais diretos incorridos na transação. Os pagamentos de arrendamento mercantil financeiro são alocados a encargos financeiros e redução de passivo de arrendamento mercantil financeiros de forma a obter taxa de juros constante sobre o saldo remanescente do passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos na demonstração do resultado. Os bens arrendados são depreciados ao longo da sua vida útil. Contudo, quando não houver razoável certeza de que a Companhia cederá a propriedade ao final do prazo do arrendamento mercantil, o ativo é depreciado ao longo da sua vida útil estimada ou o prazo do arrendamento mercantil, dos dois o menor. Os recebimentos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como receita na demonstração do resultado de forma linear ao longo do prazo do arrendamento mercantil. **2.13. Provisão para contingências** - As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito prováveis são apenas divulgados na nota explicativa; (ii) passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e (iii) Obrigações legais são registradas como exigíveis independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, de processos em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos. **2.14. Demais passivos circulantes e não circulantes** - Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos. As provisões são registradas, tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. São classificados como circulantes quando sua liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulante. **2.15. Reconhecimento da receita** - A Companhia reconhece a receita quando o valor da mesma pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Companhia e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma de suas atividades, conforme descrição a seguir. **(i) Receita de aluguel** - A receita operacional de locação de imóveis no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes aos contratos de aluguéis foram executados junto ao contratante, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a Empresa, de que os custos associados e a possível glosa pode ser estimada de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os serviços prestados, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurada de maneira confiável. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as prestações de serviços de locação de imóveis são reconhecidas. **(ii) Receita financeira** - A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros. Quando uma perda (*impairment*) é identificada em relação a um contas a receber, a Companhia reduz o valor contábil para seu valor recuperável, que corresponde ao fluxo de caixa futuro estimado, descontado à taxa efetiva de juros original do instrumento. Subsequentemente, à medida que o tempo passa, os juros são incorporados às contas a receber, em contrapartida de receita financeira. Essa receita financeira é calculada pela mesma taxa efetiva de juros utilizada para apurar o valor recuperável, ou seja, a taxa original do contas a receber. **2.16. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido** - O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240.000 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real. A despesa com imposto de renda e contribuição social, quando aplicável, compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou

prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substancialmente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas reverterem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substancialmente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis. Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. Quando aplicável, a Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto a adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma companhia sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. **3. Estimativas contábeis** - A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem, principalmente, provisão para riscos de créditos e depreciações. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa essas estimativas periodicamente. **(a) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos** - A Companhia está sujeita ao imposto de renda e contribuição social com base nas alíquotas vigentes. A Companhia também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado. **(b) Vida útil dos itens do ativo imobilizado** - A Companhia utiliza, para os bens objeto de avaliação patrimonial, as taxas de depreciação calculadas em função do tempo de vida útil remanescente destes bens. Para os demais itens do ativo imobilizado utiliza-se as taxas estabelecidas pelo Fisco para o cálculo da depreciação dos bens do ativo imobilizado. **4. Gestão de risco financeiro** - **4.1. Fatores de risco financeiro** - A gestão de risco é realizada pelo setor financeiro da Companhia, segundo as políticas aprovadas pela Diretoria. O setor financeiro da Companhia identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros. A Diretoria estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas. **(a) Risco de liquidez** - É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e os pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente. A tabela abaixo analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados. Vencimento em até um ano

	2019	2018
Em 31 de dezembro de 2019		
Fornecedores		71.783
		71.783
Em 31 de dezembro de 2018		
Fornecedores		78.321
		78.321
(b) Risco de crédito - Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício. 4.2. Gestão de capital - Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos sócios quotistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para redução de custos. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode rever a política de distribuição de lucros, devolver capital aos quotistas ou, ainda, vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. 5. Instrumentos financeiros por categoria		
	2019	2018
Ativos conforme Balanço Patrimonial		
Receíveis		
Caixa e equivalentes de caixa	332.292	330.824
	332.292	330.824
Passivos conforme Balanço Patrimonial		
Outros passivos financeiros		
Fornecedores	71.783	78.321
	71.783	78.321
6. Caixa e equivalentes de caixa	2019	2018
Bancos conta movimento	153.648	114.075
Aplicações financeiras		
Fundo de investimento em cotas - Renda Fixa	178.644	216.749
	332.292	330.824
7. Partes relacionadas - Ativo e passivo circulantes - Ativo circulante: Refere-se a adiantamento de distribuição de lucros, calculados proporcionalmente à participação de cada sócio no Capital Social. A administração da Companhia espera compensar o referido saldo durante o exercício de 2020, após sua transformação em Sociedade Limitada, conforme mencionado Nota Explicativa nº 22(a). Passivo circulante: Refere-se a despesas da Companhia pagas pela sua coligada Evipar Empreendimento Ltda. 8. Depósitos judiciais - Ativo não circulante	2019	2018
Processos trabalhistas	189.416	189.416
Outros processos	89.405	129.812
	278.821	319.228

9. Imobilizado - (a) Movimentação e saldos contábeis																																																																																															
	Terrenos	Edificações	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios de escritório	Benfeitorias em propried. de terceiros	Imobilização em andamento																																																																																									
Tx. deprec./amortiz. (% ao ano)	-	4%	10%	10%	4%	-																																																																																									
Sld. 31.12.2017	936.722	12.218.238	17.205	4.092	16.690	6.148																																																																																									
Deprec./amortiz.	-	-	(4.892)	(1.422)	(1.381)	-																																																																																									
Sld. 31.12.2018	936.722	12.218.238	12.313	2.670	15.309	6.148																																																																																									
Deprec./amortiz.	-	-	(6.034)	(1.617)	(1.382)	-																																																																																									
Sld. 31.12.2019	936.722	12.218.238	6.279	1.053	13.927	6.148																																																																																									
(b) Conciliação																																																																																															
Despesa com depreciação			2018																																																																																												
Ajuste de exercícios anteriores			(10.182)																																																																																												
			2.487																																																																																												
			(7.695)																																																																																												
10. Fornecedores																																																																																															
			2019	2018																																																																																											
Fornecedores de serviços			23.569	30.107																																																																																											
Outros fornecedores			48.214	48.214																																																																																											
			71.783	78.321																																																																																											
11. Obrigações tributárias																																																																																															
			2019	2018																																																																																											
Parcelamento (i)			1.216.608	1.216.608																																																																																											
Outros			58.034	129.794																																																																																											
			1.274.642	1.346.402																																																																																											
<p>(i) Conforme possibilidade prevista na Lei nº 11.941/09, que estabelece as condições para o parcelamento de débitos tributários federais, a Companhia aderiu ao referido programa com relação aos seguintes tributos: IRRF sobre folha de pagamento, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL. Em 30 de setembro de 2014, a Companhia solicitou a quitação antecipada do parcelamento junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN através da utilização de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, por meio de formulário de "Requerimento de Quitação Antecipada". No entanto, até a emissão destas demonstrações contábeis, a referida solicitação de quitação ainda não havia sido deferida. 12. Dividendos a pagar - Referem-se a dividendos a pagar aos sócios referentes a lucros de exercícios anteriores. 13. Outras contas a pagar - Referem-se a adiantamentos para pagamento de despesas da Bramex Brasil Mercantil S/A, efetuados pela Companhia arrendatária de seu imóvel rural. 14. Provisão para contingências - (a) Perdas prováveis - A Empresa é parte envolvida em processos de natureza tributária e cível e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pela opinião de seus consultores jurídicos. A Empresa estima desembolsos prováveis de caixa em 31 de dezembro de 2019 e 2018, conforme demonstrado abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza</th> <th>2019 e 2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tributária</td> <td>1.579</td> </tr> <tr> <td>Cível</td> <td>111.975</td> </tr> <tr> <td></td> <td>113.554</td> </tr> </tbody> </table> <p>(b) Perdas possíveis - Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a Empresa tem ações de natureza ambiental e cível envolvendo riscos de perda classificadas pela administração como possíveis com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, conforme demonstrado abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza</th> <th>2019 e 2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ambiental</td> <td>880.000</td> </tr> <tr> <td>Cível</td> <td>1.973.856</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2.853.856</td> </tr> </tbody> </table> <p>Adicionalmente, a Empresa não tem ações de natureza tributária nem trabalhista envolvendo riscos de perda classificadas pela administração como possível, com base na avaliação de seus consultores jurídicos. 15. Patrimônio líquido - (a) Capital social - Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o Capital social é de R\$11.859.909, representado por 1.108.695 ações preferenciais e 12.903.244 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$5,30 e R\$0,46, respectivamente, totalmente subscritas e integralizadas no Brasil. (b) Reservas - Reserva legal - É constituída por 5% do lucro líquido no exercício, não excedendo 20% do capital social realizado. (c) Política de distribuição de lucros - Do lucro líquido do exercício, é deduzida a reserva mencionada acima, devendo o saldo remanescente ter destinação de 25%, no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens</p>							Natureza	2019 e 2018	Tributária	1.579	Cível	111.975		113.554	Natureza	2019 e 2018	Ambiental	880.000	Cível	1.973.856		2.853.856																																																																									
Natureza	2019 e 2018																																																																																														
Tributária	1.579																																																																																														
Cível	111.975																																																																																														
	113.554																																																																																														
Natureza	2019 e 2018																																																																																														
Ambiental	880.000																																																																																														
Cível	1.973.856																																																																																														
	2.853.856																																																																																														
<p>legais e estatutárias as ações preferenciais, e destinação que for livremente atribuída pela Assembleia Geral. (d) Ajustes de exercícios anteriores</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Imobilizado</td> <td>2.487</td> </tr> <tr> <td>Banco</td> <td>28</td> </tr> <tr> <td>Salários, provisões e contribuições sociais</td> <td>(151)</td> </tr> <tr> <td>Obrigações tributárias</td> <td>(14.694)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>(12.330)</td> </tr> </tbody> </table> <p>16. Receita operacional líquida</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2019</th> <th>2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Receita de arrendamento mercantil (*)</td> <td>4.108.141</td> <td>4.997.264</td> </tr> <tr> <td>Deduções</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>(123.244)</td> <td>(32.482)</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>(26.703)</td> <td>(149.918)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3.958.194</td> <td>4.814.864</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) Em 1º de janeiro de 2017, passou a vigorar um contrato de Arrendamento Mercantil de imóvel rural entre a Bramex Brasil Mercantil S.A. e a Ponta de Pedras Pescados do Brasil Ltda. (arrendatária), com vigência até 31 de dezembro de 2018. O presente arrendamento foi firmado exclusivamente para os fins de aquicultura, para criação de camarões, e a obrigação de cumprir todas as normas ambientais e sanitárias pertinentes à referida atividade, por parte da arrendatária. O pagamento, por parte da arrendatária, ocorre na proporção de 30% do faturamento bruto auferido com a atividade de aquicultura, apurado semestralmente. Em 1º de janeiro de 2018, foi assinado o 1º termo aditivo ao Contrato de Arrendamento Mercantil com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência por mais 36 meses, contados a partir da data de assinatura do referido aditivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante novos Termos Aditivos. Além disso, a arrendatária pagará à arrendadora, à título de arrendamento, o valor equivalente a 60% do lucro líquido apurado semestralmente com a atividade de aquicultura a ser exercida e objeto do referido contrato.</p> <p>17. Despesas administrativas e gerais</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2019</th> <th>2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Honorários profissionais</td> <td>(38.941)</td> <td>(141.991)</td> </tr> <tr> <td>Serviços prestados pessoa jurídica (i)</td> <td>(81.771)</td> <td>(238.453)</td> </tr> <tr> <td>Depreciação / amortização do imobilizado</td> <td>(9.033)</td> <td>(10.182)</td> </tr> <tr> <td>Taxa de fisc. CVM - Comissão de Valores Mob. (ii)</td> <td>-</td> <td>(99.775)</td> </tr> <tr> <td>Outras despesas administrativas e gerais</td> <td>(7.260)</td> <td>(11.787)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>(137.005)</td> <td>(502.188)</td> </tr> </tbody> </table> <p>(i) A variação entre os saldos de 2018 para 2019, se refere, basicamente, ao pagamento de honorários advocatícios em 2018, referente ao ganho processual da execução nº 0017027-34.2009.4.05.8300, relativo à insuficiência do recolhimento de estimativas mensais de IRPJ/CSLL no ano-calendário de 2002. (ii) Refere-se ao pagamento de infrações pela não publicação de balanços para os anos de 2016, 2017 e 2018. A Bramex realizou todos os acordos e pagamentos visando a alteração de Sociedade Anônima para Limitada, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 22(a).</p> <p>18. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Reversão de provisão para contingências judiciais</td> <td>1.317.702</td> </tr> <tr> <td>Provisão para contingências judiciais</td> <td>(113.554)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1.204.148</td> </tr> </tbody> </table> <p>19. Resultado financeiro</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2019</th> <th>2018</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Receitas financeiras</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Rendimento sobre aplicações financeiras</td> <td>23.578</td> <td>28.537</td> </tr> <tr> <td>Juros ativos (i)</td> <td>6.411</td> <td>805.022</td> </tr> <tr> <td></td> <td>29.989</td> <td>833.559</td> </tr> <tr> <td>Despesas financeiras</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Despesas bancárias</td> <td>(2.997)</td> <td>(1.058)</td> </tr> <tr> <td>Juros passivos</td> <td>(41)</td> <td>(14.930)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>(3.038)</td> <td>(15.988)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>26.951</td> <td>817.571</td> </tr> </tbody> </table>								2018	Imobilizado	2.487	Banco	28	Salários, provisões e contribuições sociais	(151)	Obrigações tributárias	(14.694)		(12.330)		2019	2018	Receita de arrendamento mercantil (*)	4.108.141	4.997.264	Deduções			PIS	(123.244)	(32.482)	COFINS	(26.703)	(149.918)		3.958.194	4.814.864		2019	2018	Honorários profissionais	(38.941)	(141.991)	Serviços prestados pessoa jurídica (i)	(81.771)	(238.453)	Depreciação / amortização do imobilizado	(9.033)	(10.182)	Taxa de fisc. CVM - Comissão de Valores Mob. (ii)	-	(99.775)	Outras despesas administrativas e gerais	(7.260)	(11.787)		(137.005)	(502.188)		2018	Reversão de provisão para contingências judiciais	1.317.702	Provisão para contingências judiciais	(113.554)		1.204.148		2019	2018	Receitas financeiras			Rendimento sobre aplicações financeiras	23.578	28.537	Juros ativos (i)	6.411	805.022		29.989	833.559	Despesas financeiras			Despesas bancárias	(2.997)	(1.058)	Juros passivos	(41)	(14.930)		(3.038)	(15.988)		26.951	817.571
	2018																																																																																														
Imobilizado	2.487																																																																																														
Banco	28																																																																																														
Salários, provisões e contribuições sociais	(151)																																																																																														
Obrigações tributárias	(14.694)																																																																																														
	(12.330)																																																																																														
	2019	2018																																																																																													
Receita de arrendamento mercantil (*)	4.108.141	4.997.264																																																																																													
Deduções																																																																																															
PIS	(123.244)	(32.482)																																																																																													
COFINS	(26.703)	(149.918)																																																																																													
	3.958.194	4.814.864																																																																																													
	2019	2018																																																																																													
Honorários profissionais	(38.941)	(141.991)																																																																																													
Serviços prestados pessoa jurídica (i)	(81.771)	(238.453)																																																																																													
Depreciação / amortização do imobilizado	(9.033)	(10.182)																																																																																													
Taxa de fisc. CVM - Comissão de Valores Mob. (ii)	-	(99.775)																																																																																													
Outras despesas administrativas e gerais	(7.260)	(11.787)																																																																																													
	(137.005)	(502.188)																																																																																													
	2018																																																																																														
Reversão de provisão para contingências judiciais	1.317.702																																																																																														
Provisão para contingências judiciais	(113.554)																																																																																														
	1.204.148																																																																																														
	2019	2018																																																																																													
Receitas financeiras																																																																																															
Rendimento sobre aplicações financeiras	23.578	28.537																																																																																													
Juros ativos (i)	6.411	805.022																																																																																													
	29.989	833.559																																																																																													
Despesas financeiras																																																																																															
Despesas bancárias	(2.997)	(1.058)																																																																																													
Juros passivos	(41)	(14.930)																																																																																													
	(3.038)	(15.988)																																																																																													
	26.951	817.571																																																																																													

(i) Refere-se, basicamente, aos juros recebidos em julho de 2018 relativo à execução nº 0017027-34.2009.4.05.8300, relativo à insuficiência do recolhimento de estimativas mensais de IRPJ/CSLL no ano-calendário de 2002. **20. Cobertura de seguros** - Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Companhia não possuía cobertura de seguros contra riscos diversos para seus ativos. **21. Desempenho operacional** - Ao longo do exercício de 2019, a Companhia manteve a intenção de descontinuar suas operações, porém, não há uma data definida para concretização desse assunto. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Bramex Brasil Mercantil S/A apresentou uma insuficiência de capital de giro de R\$ 655.179 (R\$ 908.923 em 2018). A Administração da Companhia está envidando esforços no sentido de equacionar as operações de modo a reverter a situação a médio prazo. Por este motivo, não foi efetuado nenhum ajuste relativo à recuperação e classificação dos ativos ou aos valores e à classificação dos passivos, que poderia ser necessário em função dos fatos citados. **22. Eventos subsequentes - (a) Mudança de S/A para Ltda.** - A Bramex Brasil Mercantil S/A iniciou um processo de transformação do seu modelo jurídico, com a mudança de Sociedade Anônima para Sociedade Limitada. A Administração espera que o referido processo seja finalizado durante o exercício de 2020. **(b) Teste de Impairment** - A Bramex Brasil Mercantil S/A está em fase de contratação de uma empresa especializada visando efetuar a revisão das vidas úteis e o valor residual de seu ativo imobilizado, a fim de avaliar a eventual necessidade de serem realizados ajustes como consequência deste assunto.

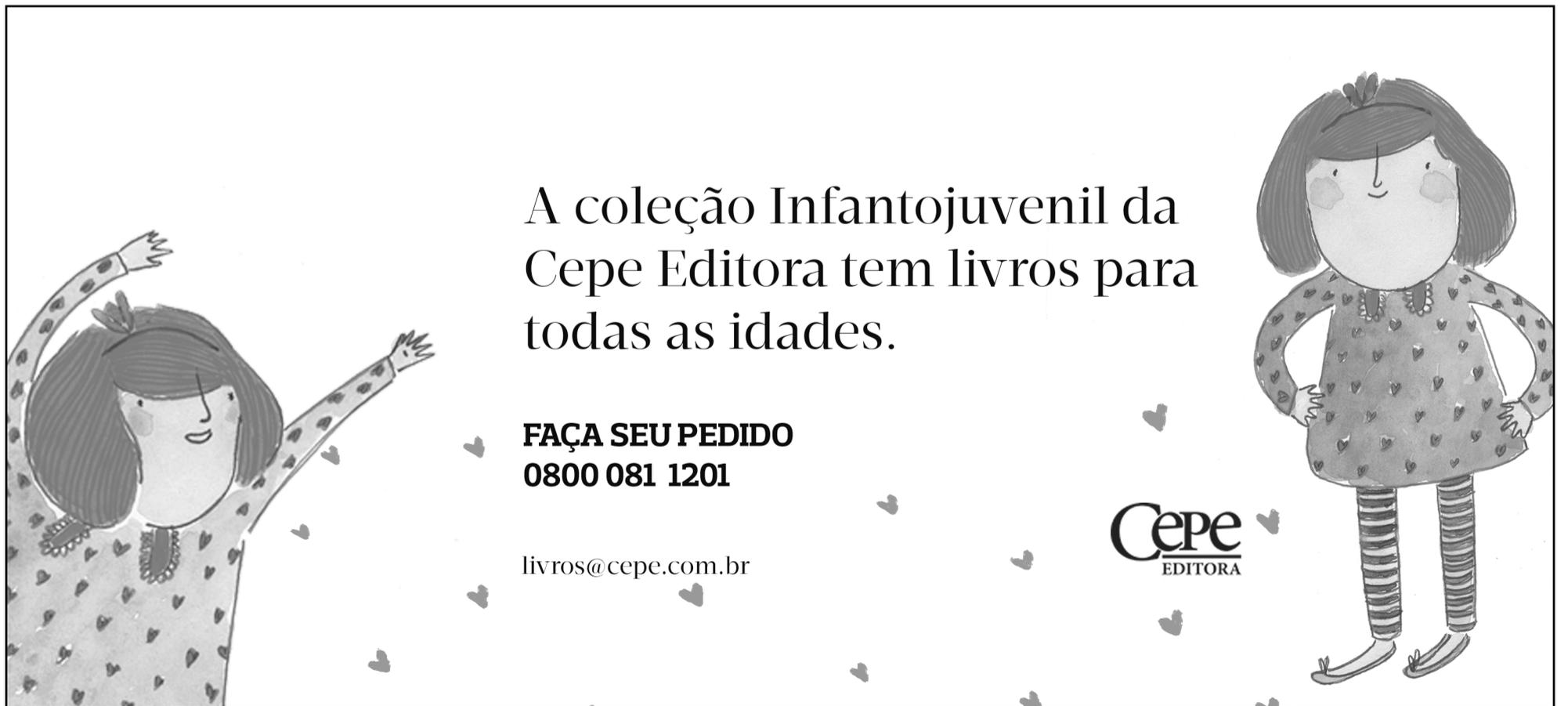
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente - Francisco Eustácio Fernandes Vieira - 000.744.624-15/Vice-Presidente - José Aécio Fernandes Vieira - 000.707.004-78/Conselheiro - Marcelo Luna Fernandes Vieira - 039.322.554-29.

DIRETORIA: Presidente - José Aécio Fernandes Vieira - 000.707.004-78/Vice-Presidente - Marcelo Luna Fernandes Vieira - 039.322.554-29/Executivo - Francisco Eustácio Fernandes Vieira - 000.744.624-15.

CONTADOR: Flávio Alexandre de Farias - CRC PE- 018.978/O-2 - CPF - 008.067.244-20

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da Bramex Brasil Mercantil S/A Recife - PE **Opinião com ressalvas** - Examinamos as demonstrações contábeis da Bramex Brasil Mercantil S/A ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos decorrentes dos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Bramex Brasil Mercantil S/A em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião com ressalvas** - (i) A Companhia não realizou estudos visando verificar a necessidade de registro de eventual redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (impairment). Consequentemente, não foi possível avaliarmos os efeitos desse assunto sobre os itens de ativos e passivos extraídos do balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2019. (ii) A Companhia não realizou o registro da depreciação da conta "Edificações", que faz parte do seu ativo imobilizado, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Não pudemos estimar os valores envolvidos por meio de outros procedimentos de auditoria. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas. **Ênfase - Incertezas relevantes relacionadas com a continuidade operacional** - Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 21, a Companhia encontra-se em processo de descontinuidade operacional. Ainda conforme descrito na Nota Explicativa nº 21, a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo. Esses eventos ou condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esses assuntos. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis** - A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Rio de Janeiro (RJ), 29 de janeiro de 2020. **Lopes, Machado - Auditors, Tax, Consultants & Business Advisers** - Independent Member of BKR International - CRC-RJ-2026-O **Marcelo Galvão Guerra** - Contador - CRC-RJ-087079/O-3 - **Eliel Torres da Mota** - Contador - CRC-PE-025592/O-0



A coleção Infantojuvenil da Cepe Editora tem livros para todas as idades.

FAÇA SEU PEDIDO
0800 081 1201

livros@cepe.com.br

